

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2679/2026

PARTICIPAÇÃO AMPLA

PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

REGIME DE EMPREITADA: PREÇO UNITÁRIO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para execução indireta no regime de empreitada por preço unitário e critério de julgamento por **MAIOR DESCONTO**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 872 de 21 de janeiro de 2025 (http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2025/DO_21012025_2656.pdf), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e2.com.br.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: www.saaesaocarlos.com.br e www.licitacoes-e2.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia **21/09/2026**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: Fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site www.licitacoes-e2.com.br, no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão. No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
ANEXO I-B – CRITÉRIO PARA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE VAZAMENTOS;
ANEXO I-C – PROJETOS;
ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO;
ANEXO II-A – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
ANEXO II-B – DEMONSTRATIVO DO B.D.I.;
ANEXO III – DECLARAÇÕES;
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA; E
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISITA TÉCNICA.
ANEXO IX – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS- CRONOGRAMA-B.D.I. (EDITÁVEL PARA O CONCORRENTE)
ANEXO X – CONTRATO FEHIDRO Nº 086/2024;
ANEXO XI – COMPROVAÇÃO DE POSSE OU DOMÍNIO.

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para pesquisa de vazamentos não visíveis e reparo de vazamentos de água, na macrorregião da Vila Prado e implantação de macro medidores no município de São Carlos – SP (Contrato FEHIDRO 005/2026), tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.2. FINALIDADE: A presente contratação tem por objetivo a redução das perdas reais de água, diminuindo os custos de produção por meio da contenção do consumo de energia, de produtos químicos e outros, melhorando a eficiência dos serviços prestados e o desempenho financeiro da Autarquia.

1.3. SETOR REQUISITANTE: Gerência de Planejamento e Projetos, o qual estabeleceu as especificações do objeto constantes no Anexo I (Termo de Referência e demais documentos).

2. DO PROCEDIMENTO:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe em tempo hábil à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 - Vedações previstas no art. 6º, inciso II, "c", da Lei Federal nº 12.813, 16 de maio de 2013.

3.2.2 - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.2.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação.

3.2.9. Os interessados que estão em regime de decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.1. As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O concorrente somente poderá oferecer lance de maior percentual de desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O lance poderá ser intermediário, ou seja, não será necessário cobrir a melhor oferta, desde que, seja de maior desconto em relação ao último lance dado pelo próprio licitante.

5.3.2. A diferença entre os lances deverá ser de, pelo menos, **0,5% de desconto**, tanto em relação a lances intermediários, quanto para cobrir a melhor oferta.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do lance de maior desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.7.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.7.3.1. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço representado, neste edital, pelo maior desconto.

5.8. Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso (maior desconto), para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

5.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

5.9.2. O licitante detentor da melhor oferta terá o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas para responder à contraproposta.

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço (maior desconto) imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

5.10.1. As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço (maior desconto) e valor estimado para a contratação.

5.11.1. Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor (apurados mediante o percentual de desconto), a vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidades de Medida constantes no **ANEXO II**), indicando o valor global da proposta em expressão numérica e por extenso; e também, o percentual total do desconto, incidente de maneira uniforme sobre os itens da Planilha Orçamentária ANEXO II.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 6/57
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

6.1.2. Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.

6.1.3. A proposta de preço contemplando o “valor total do lote” deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total dos itens, conforme o **ANEXO II**.

6.1.4. Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta atualizada**, nos moldes estabelecidos no **ANEXO IV** e planilhas do ANEXO IX (externo – para preenchimento do licitante) **com o percentual de desconto devidamente aplicado**, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

6.1.4.1. Juntamente com a proposta escrita atualizada, obrigatoriamente será apresentado a Planilha Orçamentária, o Cronograma físico-financeiro e a composição do B.D.I. (Anexos II, II-A e II-B), devidamente atualizados de acordo com a proposta.

6.1.4.2. Os preços **unitários e totais** (apurados mediante maior desconto) deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e **não poderão ultrapassar o preço constante do Edital**.

6.2. Na Proposta deverá constar:

6.2.1. Número do Pregão e do Processo;

6.2.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

6.2.3. Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta no Anexo I;

6.2.4. Valor(es) do percentual de desconto em expressão numérica e por extenso;

a) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional; observadas as normas de Acordo e/ou Convenção Coletiva/Dissídio Coletivo de Trabalho, evitando distorções de reserva técnica e reclamações posteriores.

6.2.4.1. A proposta de preço deverá contemplar o percentual de desconto que incidirá sobre os itens da planilha conforme descrito no Item 6.1.4. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o percentual de desconto de **forma única** para materiais e serviços;

6.2.4.2. A marca/procedência do material/peça objeto do certame poderá ser especificada no envio da proposta junto ao site, em campo específico do site Licitações-e “Descrição/Observações”, assim como na proposta escrita.

6.2.5. Garantia dos serviços prestados, de acordo com a Lei Civil Brasileira, e ainda em conformidade com o Item 7 do Termo de Referência – Anexo I;

6.2.6. Prazo de execução da obra: até 06 (seis) meses contados da data constante da emissão da ordem de Serviços pelo setor responsável pela gestão do objeto.

6.2.7. Prazo para atendimento das etapas de execução da obra será de acordo com o constante do **Cronograma Físico-financeiro – Anexo II-A.**

6.2.8. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

6.2.9. Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

6.2.10. Dados do representante legal que assinará o instrumento de contratação, se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

6.2.11. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

6.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Deverá ser observado o limite máximo para cada item. É obrigatório o preenchimento total do Anexo IX, inclusive o Cronograma Físico-Financeiro e Demonstrativo de B.D.I.

6.4. O recebimento dos serviços pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

6.5. Para elaboração da proposta, é facultada realização de visita ao SAAE de São Carlos, com a finalidade de tomar conhecimento das condições de instalações, aparelhamento e demais condições preexistentes;

6.5.1. A intenção da visita deverá ser comunicada à Gerência de Planejamento e Projetos - GPP, para agendamento, através do telefone (16) 3373-6419 ou pelo e-mail: gpp@saaesaocarlos.com.br das 08h às 17h, nos dias úteis, que agendará as visitas;

6.5.2. A visita, se realizada, deverá ser feita por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita;

6.5.3. Por ocasião da visita, o representante da empresa interessada receberá o **Atestado de Visita Técnica** devidamente assinado, conforme modelo do **ANEXO VII**. Caso o licitante não realize a visita técnica, apresentará a declaração modelo do **ANEXO VIII**.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 8/57
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

6.5.4. A não realização da visita técnica implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, dos locais de execução das obras para ter uma análise técnica preliminar detalhada, com intuito de entendimento das demandas e dificuldades, bem como de verificar as condições de acesso e dos terrenos; não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento e consequentes erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

6.6. O licitante contratado, no que couber, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, portanto, além da via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: gos@saaesaocarlos.com.br.

6.7. É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

6.8. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

6.10.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do produto licitado;

6.10.2. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.11. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.397.565,97** (um milhão trezentos e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de "MAIOR DESCONTO TOTAL DO LOTE", observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.1. Na proposta, os preços unitários dos itens não poderão ser superiores aos valores unitários estimados, constantes no **Anexo II** deste edital.

8.1.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.1.2.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.1.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, bem como esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei 14.133/2021.

8.1.2.3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.1.2.4. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.2. O pregoeiro anunciará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2 do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6.1. Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema informatizado.

9. DO JULGAMENTO FINAL:

9.1. O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

9.2. Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 82, §5º, VI c/c art. 90, §3º, da Lei 14.133/2021).

9.3. Os documentos previstos no Item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação **digitalizada**, 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

10.1.2. Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.

10.1.3. Os documentos que não possuírem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.

10.1.4. A opção de apresentação dos documentos **via física** deverão ser entregues Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

10.1.5. Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a Proposta Escrita com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), e outros documentos inerentes à proposta, conforme item 6.1.4 do edital.

10.2. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

10.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:

10.4.1 – Habilitação Jurídica:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 12/57
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
 - d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
 - f)** Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:
 - f.1)** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
 - f.2)** Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.
- OBS.:** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, referente

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 13/57
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

a tributos mobiliários, na forma da lei.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

10.4.3 – Capacidade Técnica:

a) Apresentar prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU), tanto da empresa proponente como dos responsáveis técnicos, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, ou outro órgão competente respeitando-se o objeto do presente Edital.

a.1) Para as empresas e profissionais não registrados no Estado de São Paulo, deverá atender o Art. nº 58 da Lei nº 5.194/66, na hipótese de vencedora da licitação.

b) Atestado, fornecido por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do **Concorrente**, comprovando capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas no mínimo 50% do pretendido, como parcela de maior relevância serviços de:

Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade mínima
Execução de serviços de fornecimento, instalação, montagem, configuração, implantação e comissionamento de macromedidores para medição de vazão em redes de abastecimento de água. Quantidade mínima de 2 unidades maiores ou iguais a 300mm.	un	2
Execução de serviços de pesquisa, localização e detecção de vazamentos não visíveis de água sob pressão em redes de distribuição e ramais prediais enterrados, utilizando correlacionadores eletrônicos de ruídos, geofones eletrônicos e demais equipamentos específicos de inspeção acústica. Quantidade mínima de 100 km.	km	100
Reparo de vazamentos em redes e ou ramais de água para abastecimento público. Quantidade mínima de 220 unidades.	un	220

Obs.: Os atestados deverão conter as seguintes informações: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones fixo - móvel, e-mail e site); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail; Assinatura e identificação do responsável; menção da capacidade de prestação de serviços compatível em características e com a quantidade apresentada neste objeto.

c) Atestado acervado pelo CREA/CAU, em nome do profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação; devendo ser considerado como parcela de maior relevância o fornecimento e instalação de medidor de vazão ultrassônico, incluindo serviços de montagem, start-up, comissionamento de macromedidores e pitometria; pesquisa de vazamentos não visíveis em redes e ramais de abastecimento público com a utilização de ferramentas de haste de escuta, geofone e correlacionador de ruídos; e reparo de vazamentos em redes e ou ramais de água para abastecimento público.

d) A comprovação do vínculo do profissional que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, com a empresa poderá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I) sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;

II) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;

IV) profissional contratado: contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

OBS.: O SAAE admitirá a substituição dos profissionais mencionados neste (10.4.3), letra "d", por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada na forma do edital e devidamente aprovada pela Gerência de Planejamento e Projetos do SAAE - GPP.

e) Declaração conforme **ANEXO III** deste edital contendo os seguintes itens:

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos;
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
- 6) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- 7) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;

- 8) Declaração comprometendo-se de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante.

f) Atestado, fornecido pelo SAAE, na forma do **ANEXO VII**, caso a licitante realize a visita, conforme item 6.5 do presente edital e respectivos subitens ou Declaração em Substituição à Visita Técnica, nos termos do **ANEXO VIII**, caso não realize a visita.

f.1) A não apresentação do atestado de visita técnica significará o reconhecimento do subitem 6.5.4 do presente edital, e implicará no atendimento ao Item 6.5.3.

10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, que comprovem a boa situação financeira da Concorrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas pelo IPCA caso o balanço tenha sido encerrado há mais de três meses da data da apresentação dos documentos e proposta.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social assim apresentados:

b1) - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário oficial; ou
- publicados em Jornal de Grande Circulação; ou
- fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b2) - Sociedades por conta de responsabilidade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b3) - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (MEs e EPPs, SIMPLES):

- por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório competente da sede ou domicílio da licitante.

b4) - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b5) As empresas obrigadas a fazerem a Escrituração Contábil Digital (ECD) a ser transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007 e Portaria nº 11.211/2007 deverão apresentar: **o recibo de entrega do balanço com os termos de abertura e encerramento onde constem dados da empresa, responsáveis legais e contábeis, livro diário, do balanço e demonstrações contábeis e o termo de autenticação expedido via rede mundial de computadores (web) com a análise do órgão competente, bem como Receita Federal do Brasil.**

c) Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social superior ou equivalente a **R\$ 139.756,60** (cento e trinta e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), correspondente a 10% do previsto para esta licitação, conforme dados de seu Balanço Patrimonial.

10.4.5 – Outras Comprovações (DECLARAÇÕES):

a) Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **Anexo III**.

b) Declaração conforme modelo do **ANEXO III**, no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, observando-se o subitem **10.4.1**, letra **f**, **f1** e **f2**.

c) Declaração que de acordo com o Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, constante do **Anexo III**.

10.5. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.6.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

10.7. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

10.8. Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.9. Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

11.1.1. A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

11.1.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.2.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

11.3. De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

11.3.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, devendo apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. Os demais serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1.1. Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.3.1.2. O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata do concorrente quanto à intenção de recorrer, ou a não apresentação tempestiva das razões recursais, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

11.4.1. As intimações se darão por sistema eletrônico da licitação e divulgação no sítio eletrônico do Órgão.

11.5. Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

11.5.1. Em havendo a interposição de recurso, as razões, bem como as contrarrazões deverão ser obrigatoriamente enviadas para o e-mail pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, ainda que inseridas na plataforma.

11.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

11.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

11.8. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o pregão;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

11.8.1. Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) e 15 (quinze) dias úteis, respectivamente, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

11.8.1.1. A intimação da anulação ou revogação do pregão será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo; e em havendo interposição de recurso o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.8.2. Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

11.8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e adjudicará o objeto ao vencedor.

12.2. O(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para retirar/assinar(em) o instrumento hábil de contratação. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará o Contrato ou retirará o Pedido de Compras/ Nota de Empenho, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.3.

12.3. O(s) fornecedor(es) quando convocado(s) para assinar contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.3.1. Fica a Contratada obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no ato da assinatura, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, e em consonância com os artigos 96 e 97 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, cuja validade estender-se-á por todo o período de vigência.

12.3.2. Quando da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, será assinado o **Termo de Ciência e Notificação** (TCN), em conformidade com o **Anexo VI**.

12.4. Como condição para a sua contratação ou retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

12.4.1. No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a)** Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b)** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c)** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d)** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

12.5. A obrigação decorrente da prestação dos serviços será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, por meio de Contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.6. Quando o convocado não assinar o instrumento de contratação no prazo e condições estabelecidos, pode a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso, ao fornecedor desidioso.

12.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

12.8. O objeto contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Não será permitido, em nenhum momento da execução, transferir o presente Contrato, no todo ou em parte; salvo mediante justificativa e autorização expressa pela fiscalização da Autarquia.

12.10. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento, acompanhado dos documentos exigidos do Edital e no Pedido de Compras/Contrato, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. O pagamento será efetuado no valor apurado em mediação mensal das quantidades efetivamente executadas no período conforme Cronograma Físico-financeiro – Anexo II-A, conforme estabelecido no Item 9 do Termo de Referência – Anexo I, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

13.4. O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: gos@saaesaocarlos.com.br.

13.4.1. Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

13.5. Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

13.6 – REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES:

13.6.1 - Os preços objeto do presente certame não sofrerão reajustes pelo prazo inicialmente contratados, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

13.6.1.1 – Em caso de prorrogação da contratação, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal.

13.6.2 – Poderão haver acréscimos ou supressões nos quantitativos do objeto da contratação, mediante justificativa, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.13/2021.

13.6.3 – Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês), contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 29.01.17.512.5001.2.505.3.3.90.30 – fonte de recursos 04 , sendo R\$ R\$ 139.800,75 (fonte 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta) e Dotação Orçamentária nº 29.01.17.512.5001.2.505.3.3.90.30 – fonte de recursos 02; 29.01.17.512.5001.2.505.4.4.90.51 – fonte de recursos 02; 29.01.17.512.5001.2.505.4.4.90.52 – fonte de recursos 02, sendo R\$ 1.257.765,22 (fonte 2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados (Contrato FEHIDRO nº 005/2026)).

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1 - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa incorrer nas infrações do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos daquelas constantes do Item 18 do Termo de Referência – Anexo I, bem como:

15.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.3 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias estabelecidas no art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.

15.4 - A multa será recolhida em percentuais estabelecidos no Art. 156, §§ 2º ao 9º da Lei 14.133/2021, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar sanção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente para determinar a assinatura do instrumento de contratação e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.6. Em caso de pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, com observância ao artigo 171 e incisos do Decreto Municipal nº 872/2024.

16.7. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.8. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

16.9. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 54 da Lei 14.133/2021.

16.10. Todas as comunicações, solicitações, respostas, notificações ou intenções de aplicação de penalidades efetuadas pelo SAAE serão mediante correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail declarado em documentos de qualificação ou proposta do licitante. E serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos/SP, 31 de agosto de 2026.

Derike Rafael Contri
Presidente do SAAE
Decreto nº 04/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para pesquisa de vazamentos não visíveis e reparo de vazamentos de água, na macrorregião da Vila Prado e implantação de macro medidores no município de São Carlos - SP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO (JUSTIFICATIVA) DA NECESSIDADE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto é uma Autarquia e foi criado em 1969, passando ser responsável pelos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto do município. Desde então vem expandindo e modernizando todo o sistema, visando atender a demanda do município, reduzindo as perdas e melhorando a eficiência do sistema.

A redução das perdas reais de água diminui os custos de produção por meio da contenção do consumo de energia, de produtos químicos e outros, utilizando as instalações existentes para ampliação da oferta, sem expansão do sistema produtor. Já a redução das perdas não físicas (aparentes) permite aumentar a receita tarifária, melhorando a eficiência dos serviços prestados e o desempenho financeiro do prestador de serviços.

A proposição de medidas visando à redução e o controle das perdas enseja o conhecimento de parâmetros (tais como volumes, pressões, níveis, etc.) que permitem qualificar a situação em que se encontra determinado sistema público de abastecimento. Neste contexto, torna-se fundamental o estabelecimento da "cultura" da medição, garantindo-se a apropriação contínua de parâmetros hidráulicos e elétricos e a possibilidade de elaboração de balanço hídrico, o completo diagnóstico do sistema de abastecimento e a sua modelagem hidráulica, com base no seu real funcionamento.

Para se alcançar um cenário como esse para um determinado sistema é necessário se estruturar um plano de ação visando à redução e o controle das perdas e desperdícios coerente com a disponibilidade de recursos financeiros, humanos e materiais.

A presente proposta insere-se no âmbito das ações estruturais previstas no Plano de Ação e no Programa de Investimentos (PAPI) do respectivo Comitê da Bacia Hidrográfica, bem como em consonância com as diretrizes do Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH, ao contemplar a melhoria da infraestrutura de saneamento básico, com o apoio à utilização racional dos recursos hídricos nos serviços de abastecimento de água, incluindo seus consumidores, com medidas de redução de perdas e desperdícios e incentivo à utilização de instalações hidráulicas que economizem água.

Em 2022, o SAAE utilizou recursos junto ao FEHIDRO para pesquisa de vazamentos na macrorregião do Santa Felícia, já em 2024 utilizou recursos FEHIDRO para pesquisa de vazamentos da macrorregião do bairro Vila Nery abrangendo quase toda região Oeste, Norte e Leste da cidade. Nesta proposta, pretende-se reduzir as perdas na região Sul da cidade, denominada da Macrorregião da Vila Prado abrangendo os seguintes bairros:

Extensões de redes de água por bairro

BAIRRO	Extensão rede de água (km)	Quantidade de ligações
Jd Cruzeiro do Sul	23,89	2708
Vila Sônia	0,7	113
Vila Prado	16,77	2269
Vila Pelicano	1,61	213
Jardim Paulista	1,73	219
Jardim Botafogo	4,71	464
Recreio dos Bandeirantes	1,46	177
CH São Carlos VI	1,29	36
Romeu Santini São Carlos VI	3,17	273
Salto do Monjolinho	7,62	98
Vila Bela Vista	9,62	1350
Vila Boa Vista 1	15,64	1590
Jardim Pacaembu	4,74	710
Jardim Gonzaga	0,84	367
Vila Monte Carlo	6,04	883
Vila Conceição	2,4	307
Residencial Progresso	2,86	13
Vila Santa Madre Cabrine	1,33	274
Jardim das Rosas	0,27	75
Jardim Santa Tereza	1,6	223
Jardim Martinelli	1,3	160
Jardim Social Belvedere	3,77	574
Jardim Beatriz	7,29	727
Boa Vista 3	1,24	88
Mirante da Bela Vista	2,32	258
Jardim Medeiros	6,53	710
Boa Vista 2	15,23	1994
Gleba D	1,5	183
Gleba C	3,4	710
Vila Carmem	6,58	821

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 26/57
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Gleba E	0,63	119
Jardim Bicão	4,25	458
Jardim das Torres	7,24	554
Prolongamento Jardim das Torres	8,82	419
Prolongamento Jardim Medeiros	2,73	383
TOTAL	181,12	20520

Além da pesquisa e reparo de vazamentos, está prevista a instalação de macro medidores para o registro das vazões nas saídas de abastecimento dos seguintes bairros:

- **Cruzeiro do Sul**

- **CEAT – Centro Empresarial de Alta Tecnologia**

- **CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano**

- **BOA VISTA**

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivos gerais:

Consistem basicamente na implantação de macro medidores de vazão na saída dos reservatórios, na pesquisa de vazamentos não visíveis com equipamentos apropriados e reparo de vazamentos em ramais e redes de abastecimento de água da macrorregião da Vila Prado.

3.2. Objetivos específicos:

Medição e o monitoramento das variáveis de abastecimento, ou seja, vazão, pressão e nível dos reservatórios;

Quantificar a perda de água em alguns setores, comparando o somatório de consumo das micromedidas (hidrômetros) com o volume registrado no macro medidor instalado;

Redução das perdas físicas: caracterizadas pelas perdas de água, antes de sua entrega ao usuário, nos sistemas produtor, adutor e distribuidor.

Redução das perdas de faturamento: caracterizadas pela perda correspondente ao volume de água entregue ao usuário, porém não contabilizada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A área, objeto do presente projeto, está localizada na região sul da cidade, entre a linha férrea e o córrego da água quente, conforme ilustrado na Imagem 01.



Imagem 01: Área de abrangência dos serviços

Fonte: Google Earth (2026), com modificações.

A empresa contratada deverá adotar todas as técnicas possíveis para pesquisar vazamentos não visíveis, desde a simples vistoria em galerias de águas pluviais até a utilização de armazenadores de ruídos com data logger's com controle contínuo de vazamentos.

A empresa a ser contratada deverá adotar o método de varredura total do sistema com o geofonamento, isto é, com a pesquisa dos vazamentos através da haste de escuta percorrendo cavalete por cavalete do Sistema de Abastecimento de Água, seguindo então, para o geofonamento das redes de distribuição e adutoras e posteriormente para confirmação do vazamento à utilização do correlacionador de ruídos.

A Pesquisa de Vazamentos Não Visíveis com aparelhos específicos consiste em detectar ruídos de vazamentos provocados pela passagem da água pressurizada, através de danos nas tubulações, sejam eles fissuras, fendas ou mesmo rupturas. Em se tratando de trabalho específico, é de vital importância a obediência de pré-requisitos, bem como do método empregado.

Definidas as áreas onde serão realizadas as pesquisas de vazamentos, inicia-se o projeto com as seguintes ações:

- a) Medição das vazões e pressões máximas e mínimas;**
- b) Preparação das plantas cadastrais;**
- c) Escuta de ruídos nos cavaletes;**
- d) Confirmação dos ruídos;**
- e) Localização das tubulações;**
- f) Correlação de ruídos de vazamentos;**
- g) Demarcação dos vazamentos com tinta nos locais;**
- h) Atividades de escritório com preenchimento de formulários;**
- i) Acompanhamento dos reparos; e**
- j) Relatórios com resultados obtidos.**

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 29/57
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Instalação de macro medidores

A empresa contratada irá fornecer e instalar macro medidores de vazão nos centros de produção e reservação de água dos bairros Cruzeiro do Sul, CEAT, CDHU e BOA VISTA conforme detalhado nos documentos do ANEXO I-A Especificações Técnicas. Também estão inclusos serviços de construção e reforma em caixas de inspeção dos macro medidores e caixas de passagem de tubulações elétricas.

As estratégias de sustentabilidade abrangem os seguintes tópicos:

Impactos socioeconômicos: As ações de combate a perdas de água irão promover o uso racional da água, fortalecendo a conscientização ambiental da sociedade, além disso, irão melhorar a qualidade de vida da população com a redução de danos urbanos, como afundamentos de vias e infiltrações em imóveis. Também estão inclusos a geração de empregos diretos e indiretos por meio da contratação de serviços especializados em detecção e reparo de vazamentos. Isso contribui para garantir a continuidade e regularidade do abastecimento de água, reduzindo interrupções e prejuízos à população e às atividades econômicas

Durabilidade e manutenção do objeto: Para garantir a durabilidade serão utilizados materiais e tecnologias com maior vida útil e resistência à corrosão e à pressão, e também, será priorizado a substituição de tubulações antigas ou com histórico recorrente de falhas. Além disso, o SAAE irá ampliar os programas permanentes de pesquisa ativa de vazamentos não visíveis e monitorar continuamente pressão e vazão, instalando VRP e evitando pressões elevadas que aceleram o desgaste da rede e o surgimento de vazamentos.

Órgãos e entidades responsáveis: O planejamento, execução, operação e manutenção das redes de distribuição de água são de responsabilidade do SAAE, autarquia municipal legalmente incumbida da prestação dos serviços de saneamento no município. Para as ações de combate a perdas, será contratada empresa especializada para execução dos serviços de pesquisa de vazamentos, e reparo destes, assim como a instalação dos macro medidores na saída dos reservatórios.

Custos e fontes de recursos: Os custos associados à implementação das ações compreendem despesas operacionais com equipes técnicas, aquisição e manutenção de equipamentos de detecção de vazamentos, execução de reparos e substituição de trechos de rede, além de investimentos em sistemas de monitoramento, macromedição e setorização hidráulica. A fonte de recursos para desenvolvimento das ações no combate a perdas será viabilizada por meio de receitas tarifárias da prestadora dos serviços que compõe os recursos próprios (10% do valor dos serviços), e através de recursos não reembolsáveis junto ao FEHIDRO (90% do valor dos serviços).

5. ÁREA REQUISITANTE

A Gerência de Planejamento e Projetos – GPP, assessorada por seus setores subordinados, estabelecem as especificações e requisitos da contratação neste instrumento e demais anexos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visita técnica

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é FACULTATIVA para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, através de visita técnica acompanhado por servidor designado para esse fim, a ser agendada junto à Gerência de Planejamento e Projetos pelo telefone (16) 3373-6419, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que trata o Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de execução:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 05 DIAS após a emissão da ordem de serviço;

Em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos neste instrumento e demais anexos do presente EDITAL.

Atendimento aos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.

Os serviços deverão ser prestados entre os seguintes horários:

A partir das 07:00 horas até às 22:00 horas.

O prazo para conclusão da obra será de até 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

Local e horário da prestação dos serviços:

Coordenadas dos vértices do polígono envolvente da área do empreendimento a ser executado, conforme ilustrado na Imagem 02, a seguir.

Ponto 1: Long. UTM: 200325 m E; Lat. UTM: 7562206 m S; Z 23K

Ponto 2: Long. UTM: 202198 m E; Lat. UTM: 7558880 m S; Z 23K

Ponto 3: Long. UTM: 199569 m E; Lat. UTM: 7559369 m S; Z 23K

Ponto 4: Long. UTM: 198086 m E; Lat. UTM: 7561570 m S; Z 23K

Ponto de Ref. da Obra:

Long. UTM: 200232 m E; Lat. UTM: 7560795 m S; Z 23K



Imagem 02: Polígono envolvente do local dos serviços

Fonte: Google Earth (2026), com modificações.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 33/57
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Procedimentos de recebimentos provisórios, definitivos e finalização do contrato:

Os procedimentos de recebimentos provisórios, definitivos e finalização do contrato atenderão ao disposto na RESOLUÇÃO SAAE Nº 03, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todos os serviços executados no âmbito desta contratação deverão ser garantidos pela contratada por um período mínimo de 5 (cinco) anos a partir da data de conclusão e aceitação definitiva da obra. Durante este período, a contratada será responsável por corrigir, às suas próprias expensas, quaisquer defeitos ou falhas que venham a surgir em decorrência de má execução, uso de materiais inadequados ou qualquer outro motivo que comprometa a qualidade e funcionalidade da obra.

Qualquer reparo ou substituição de materiais e serviços realizados durante o período de garantia não prorrogará o prazo de garantia originalmente estabelecido para a totalidade da obra, mas será garantido por, no mínimo, 1 (um) ano a partir da data de sua execução.

Toda carga e descarga de materiais e equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada, inclusive a mão de obra, máquinas e equipamentos necessários.

Não serão aceitos em hipótese nenhuma, materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou danos devido ao transporte ou durante a descarga, os quais deverão ser repostos imediatamente sem qualquer ônus ao SAAE.

O SAAE poderá concordar com o pagamento de serviços e materiais cujos quantitativos resultem acima do estipulado, desde que os mesmos tenham sido previamente comunicados (por escrito) pela contratada e devidamente autorizados pela fiscalização. Os quantitativos que resultem abaixo do estipulado serão pagos de acordo com as quantidades reais executadas.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Responsáveis pela gestão e fiscalização contratual

A Gerência de Obras e Saneamento desta Autarquia, será a responsável pela gestão contratual e emissão do "Termo de Recebimento", devendo indicar nos autos servidor do se quadro para a função de "Gestor" e "fiscal técnico" para proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

A Gerência de Obras e Saneamento será assistida pelo Setor de Obras desta Autarquia, quanto a fiscalização técnica do Contrato.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor aferido e nos termos do contrato.

O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Fiscalização

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A Contratante se compromete a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, fornecendo informações necessárias à execução da obra;

c) Proporcionar suporte técnico e mão de obra durante a interligação final e desvio do fluxo de esgoto para a nova rede.

A Contratada deverá:

- a) Executar os serviços com rigor técnico, em conformidade com as normas técnicas pertinentes e legislações vigentes;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer fatos que possam comprometer a execução ou o prazo de entrega dos serviços.
- c) Fornecer todo o ferramental e equipamentos de escavação e de transporte;
- d) Precaver a ocorrência de acidentes de seus funcionários com a utilização de todos os EPIs necessários;
- e) Precaver a ocorrência de acidentes de terceiros e de seus funcionários com a adequada sinalização da obra, em conformidade com a NR 18;
- f) Fornecer todo o material necessário para a sinalização segura da obra;
- g) Fornecer todo o material necessário para a execução das juntas (estopa, pasta lubrificante e calço);
- h) Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos coletores de esgoto, poços de visita, etc.;
- i) Fornecer, antes do início das obras, a relação e função dos funcionários disponibilizados para a execução dos serviços, bem como, fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução inadequada dos serviços, conforme o artigo 123 da Lei nº 14.133/21.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, com base nos boletins de medição apresentados pela contratada. Os boletins deverão ser entregues até o último dia de cada mês ou outra data determinada pela contratante, contemplando todos os serviços realizados no período de referência.

Relação de documentos necessários para juntada mensal para tramitação do processo de medição e pagamento:

- a) Planilha de medição;
- b) Diário de Obras contendo informações sobre o andamento dos serviços, número de trabalhadores envolvidos, equipamentos utilizados e condições climáticas;
- c) Memória de cálculo dos quantitativos aferidos;
- d) Cronograma Físico-Financeiro de execução;
- e) Relatório Fotográfico;
- f) Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCRFWeb – e-Social – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (atual e-social, antiga GPS);
- g) DARF + comprovante de pagamento;
- h) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- i) Certidão de regularidade do FGTS-CRF;
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- k) Relação de trabalhadores e holerites assinados ou depósito bancário.

A medição dos serviços será verificada pela fiscalização da contratante, que terá um prazo de até 10 dias úteis para analisar e aprovar os boletins de medição, bem como a relação de documentos indicados no item anterior, apresentados pela contratada. Em caso de divergências ou inconsistências, a contratada será notificada para prestar esclarecimentos ou realizar as correções necessárias. O relatório de medição será avaliado e aprovado pelo gestor do contrato designado pelo contratante.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 38/57
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

A Nota Fiscal, correspondente ao valor medido e aprovado, somente deverá ser emitida após solicitação formal do Gestor do Contrato da obra, mediante a conferência e aprovação dos documentos listados no item 7.2.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a aprovação dos boletins de medição pela fiscalização da contratante, de acordo com os seguintes critérios:

- Os pagamentos serão proporcionais à quantidade de serviços efetivamente executados e medidos no período de referência.
- Dedução de eventuais multas ou penalidades aplicadas à contratada, conforme previsto no contrato.
- Retenção de um percentual conforme estabelecido no contrato do valor medido, a título de garantia, que será liberado conforme previsto nas cláusulas de garantia contratual.

O cronograma físico-financeiro será utilizado como base para as medições mensais e acompanhamento da evolução da obra.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados; ou deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR

A realização do certame será por meio dos procedimentos de LICITAÇÃO constituída de LOTE ÚNICO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO no valor global, aplicado proporcionalmente aos preços unitários.

O regime de execução do objeto será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

O SAAE não irá efetuar nenhuma intervenção para a realização dos trabalhos, cabendo à contratada incluir em sua proposta os custos que considerar necessários para a execução dos serviços.

O prazo de vigência da contratação é de SEIS MESES contados da EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O SAAE será o responsável pela obtenção das licenças, outorga e autorizações, pertinentes ao escopo do objeto.

O CONTRATO oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Qualificação Técnica-Operacional

O licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, que comprove(m) a execução de obra(s) ou serviço(s) de engenharia, contemplando parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, assim definidas:

- a) Execução de serviços de fornecimento, instalação, montagem, configuração, implantação e comissionamento de macromedidores para medição de vazão em redes de abastecimento de água. Quantidade mínima de 2 unidades maiores ou iguais a 300mm;
- b) Execução de serviços de pesquisa, localização e detecção de vazamentos não visíveis de água sob pressão em redes de distribuição e ramais prediais enterrados, utilizando correlacionadores eletrônicos de ruídos, geofones eletrônicos e demais equipamentos específicos de inspeção acústica. Quantidade mínima de 100 km;
- c) Reparo de vazamentos em redes e ou ramais de água para abastecimento público. Quantidade mínima de 220 unidades.

Para fins de atendimento, será admitida a comprovação das parcelas acima de forma não cumulativa em um único atestado, podendo o licitante apresentar um ou mais atestados que, em conjunto, comprovem a execução das parcelas de relevância.

Será admitida a comprovação por meio de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, não sendo exigida identidade absoluta com o objeto licitado.

Qualificação Técnica-Profissional

O licitante deverá comprovar que possui, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA/CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, por execução de obra ou serviço de engenharia com características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto.

O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) comprovar experiência nas seguintes parcelas de relevância:

(i) Fornecimento e instalação de medidor de vazão ultrassônico, incluindo serviços de montagem, start-up, comissionamento de macromedidores e pitometria;

(ii) Pesquisa de vazamentos não visíveis em redes e ramais de abastecimento público com a utilização de ferramentas de haste de escuta, geofone e correlacionador de ruídos.

(iii) Reparo de vazamentos em redes e ou ramais de água para abastecimento público.

A comprovação do vínculo do profissional com o licitante deverá ser feita por meio de contrato social, registro em carteira profissional, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento jurídico idôneo.

O profissional indicado como responsável técnico deverá participar da execução do objeto, admitindo-se sua substituição apenas por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.397.565,97 (um milhão trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme detalhado nas planilhas apresentadas nos ANEXOS. O valor estimado foi definido de acordo com os procedimentos e parâmetros estabelecidos no § 2º do Artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Antes do início da obra, deverá ser apresentado Declaração constante no Anexo I da Resolução SAAE nº 021/2023, bem como relação de documentos prevista no Anexo II da referida resolução.

Qualquer alteração no escopo dos serviços deverá ser formalizada por meio de aditivo. Os locais dos serviços não contam com nenhum tipo de vigilância, sendo de total responsabilidade da contratada as providências necessárias para guarda do canteiro de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e etc. Na ocorrência de sinistros, no período da execução até a entrega definitiva da obra, a contratada será totalmente responsabilizada, e caberá à mesma a execução dos reparos necessários bem como a reposição imediata de todo e qualquer material ou equipamento danificado ou furtado.

NOTA 1: a responsabilidade da contratada estende-se durante a realização da obra até a emissão do termo de recebimento definitivo, lavrado pela fiscalização desta autarquia.

O SAAE não irá efetuar nenhuma intervenção para a realização da obra, cabendo à contratada incluir em sua proposta os custos que considerar necessários para a execução dos serviços.

Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente aplicável.

Este Termo de Referência integra o contrato a ser firmado entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer disposições em contrário que não estejam expressamente previstas no mesmo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A obra está prevista no Plano Anual de Contratações de 2026, com as seguintes dotações orçamentárias: "27.01.17.512.5001.2505.4.4.90.51.02" e "27.01.17.512.5001.2505.4.4.90.51.04"

**ANEXO I-A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ANEXO I-B
CRITÉRIO PARA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE VAZAMENTOS**

**ANEXO I-C
PROJETOS**

**ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO II-A
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**ANEXO II-B
DEMONSTRATIVO DE B.D.I.**

OBS.: OS ARQUIVOS REFERENTES AOS ANEXOS SEGUEM EM SEPARADO DO EDITAL.

ANEXO III

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pesquisa de vazamentos não visíveis e reparo de vazamentos de água, na macrorregião da Vila Prado e implantação de macro medidores no município de São Carlos – SP (Contrato FEHIDRO 005/2026), tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

NOME DA EMPRESA, inscrito no **CNPJ nº _____**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva*:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (); para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, bem ainda que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, para fins do disposto Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, respectivamente;

c)** que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (indicar se: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em observação ao artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021;

c.1) que está apta a usufruir do benefício de tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar; e

c.2) não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

***(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**** (No caso de NÃO enquadramento de ME/EPP, excluir texto em c. c.1 e c.2).**

d) Declaração de acordo com as especificações do Item 10.4.3, letra “e” deste Edital:

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos;
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 44/57
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
- 6) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- 7) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>;
- 8) Declaração comprometendo-se de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante.

Local e data.

(representante legal, CPF, RG)

***(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**** (No caso de NÃO enquadramento de ME/EPP, excluir texto em c. c.1 e c.2).**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pesquisa de vazamentos não visíveis e reparo de vazamentos de água, na macrorregião da Vila Prado e implantação de macro medidores no município de São Carlos – SP (Contrato FEHIDRO 005/2026), tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/____
PROCESSO Nº _____/____

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO	PREÇO TOTAL (com desconto)	(%) percentual de desconto aplicado
01			%
Preço total por extenso:			
Prazo de execução: conforme Edital			
Garantia dos materiais e serviços prestados: conforme Edital			
Validade da Proposta: conforme edital			
Condições de Pagamento:			
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:			

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 46/57
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que:

- a)** a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensão de participar de licitações.
- d)** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº ____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de 2026.
Assinatura/Nome/Cargo

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

**PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS E REPARO DE VAZAMENTOS DE ÁGUA,
NA MACRORREGIÃO DA VILA PRADO E IMPLANTAÇÃO DE MACRO MEDIDORES NO
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – SP (CONTRATO FEHIDRO 005/2026)**

Proc. Adm. nº 2679/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, as partes:

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS**, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, **Eng. Mariel Pozzi Olmo**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: **CONTRATADA.**, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP 00000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, e-mail _____, neste ato representada por seu sócio, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para pesquisa de vazamentos não visíveis e reparo de vazamentos de água, na macrorregião da Vila Prado e implantação de macro medidores no município de São Carlos – SP (Contrato FEHIDRO 005/2026), tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 - O preço estabelecido é de R\$ _____ (_____), conforme preços e percentual de desconto individuais estabelecidos na proposta e planilha orçamentária às fls. _____ do processo em referência.

2.2 - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; questões trabalhistas envolvendo seus prestadores; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre outros que se façam necessários.

2.3 – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.3.1 – Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês), contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

2.4 – Em caso de prorrogação contratual, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal, mediante celebração de Termo Aditivo.

2.5 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – A execução das obras terão duração de 06 (seis) meses, a contar da data estabelecida na Ordem para início a ser emitida pelo SAAE, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3.2 – Quando do início da execução a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Setor Responsável guia ART devidamente recolhida quanto aos serviços de engenharia a serem desenvolvidos, a qual deverá ser juntada aos autos do Processo Administrativo.

3.3 – A Contratada deverá observar o constante no Art. 2º da Lei Municipal nº 19.490/2019, no caso de paralisação da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

4.1 – A Gerência de Obras e Saneamento - GOS do **SAAE** fica credenciada como responsável pela gestão contratual e emissão do “Termo de Recebimento”, devendo indicar nos autos servidor para a função de “Gestor”, proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

4.2 – Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, em até 02 (dois) dias úteis da comunicação da CONTRATADA de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

b) DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias da comunicação da CONTRATADA ao SAAE do término da execução e entrega do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de obras e serviços e Chefia do Setor de Obras, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 3 da Resolução SAAE nº 03/2016.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 49/57
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

4.2.1 – Para o que consta neste item, considera-se: “Comunicação de fechamento de mês” a apresentação de Nota Fiscal/Fatura parcial e Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados; “Comunicação do término de execução e entrega do objeto” a Declaração firmada pelo **CONTRATADA** do término e entrega do objeto.

4.2.2 – No caso de fornecimentos executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, os serviços serão rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, ficando eventuais materiais à disposição para retirada no local de prestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do respectivo termo de rejeição.

4.3 – A comunicação de fechamento de mês e/ou término do objeto contratual deve vir instruída pela seguinte documentação da **CONTRATADA**:

- i. Certidão conjunta negativa de débitos (CND) expedida pela Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
- ii. A certidão negativa de débitos (CND) expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- iii. Relação de funcionários designados para a obra ou serviço e os comprovantes de pagamento de seus salários e respectivos encargos;
- iv. Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos – SP para a prestação de serviços;
- v. Nota Fiscal / Fatura;
- vi. Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados; e
- vii. Demais documentos constantes do Item 9 do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no valor apurado em mediação mensal das quantidades efetivamente executadas no período conforme Cronograma Físico-financeiro – Anexo II-A, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2 – As medições deverão ser compostas de memória de cálculos dos quantitativos dos serviços executados no mês referente à medição, para aprovação do setor responsável pela fiscalização no prazo de 10 (dez) dias úteis e, deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do fechamento do período da execução dos serviços. As medições deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, para o recebimento conforme Resolução nº 03/2016 do SAAE.

5.3 - O pagamento será efetuado mediante repasse provenientes do Órgão Financiador, mediante parecer favorável do Agente Técnico designado e conforme Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem parte integrante do instrumento.

5.4 – O pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 50/57
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

5.5 – Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato.

5.6 - Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 29.01.17.512.5001.2.505.3.3.90.30 – fonte de recursos 04 , sendo R\$ R\$ 139.800,75 (fonte 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta) e Dotação Orçamentária nº 29.01.17.512.5001.2.505.3.3.90.30 – fonte de recursos 02; 29.01.17.512.5001.2.505.4.4.90.51 – fonte de recursos 02; 29.01.17.512.5001.2.505.4.4.90.52 – fonte de recursos 02, sendo R\$ 1.257.765,22 (fonte 2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados (Contrato FEHIDRO nº 005/2026)).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente instrumento, no ato da assinatura do mesmo, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, em consonância com os artigos 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a garantia deverá englobar passivos trabalhistas, e a validade estender-se-á por até **60 dias prazo de vigência contratual**.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2 – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência.

8.3 – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações/notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 – O presente Contrato sujeita os Contratantes às suas cláusulas contratuais, e, às normas da Legislação pertinente, especialmente às disposições da lei federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO:

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

11.1 – O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

11.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.

11.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

12.1 - Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

12.1.1 - As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

12.1.2 - Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

12.1.3 - Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

12.1.4 - As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

12.1.5 - Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A CONTRATANTE providenciará, sem ônus à CONTRATADA, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO APLICÁVEL

15.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Carlos, ____ de ____ de ____.
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
DERIKE RAFAEL CONTRI
PRESIDENTE
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº: _____/_____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pesquisa de vazamentos não visíveis e reparo de vazamentos de água, na macrorregião da Vila Prado e implantação de macro medidores no município de São Carlos – SP (Contrato FEHIDRO 005/2026), tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME; RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome:

Cargo: Presidente do SAAE

CPF:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

CPF: -

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
(Nome da empresa)
(Endereço)
(Cidade – Estado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

Objeto: Contratação de empresa especializada para pesquisa de vazamentos não visíveis e reparo de vazamentos de água, na macrorregião da Vila Prado e implantação de macro medidores no município de São Carlos – SP (Contrato FEHIDRO 005/2026), tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

Em atendimento ao que dispõem o presente Edital e seus anexos, no Item (constar), **ATESTAMOS** que a **EMPRESA** (nome completo), com sede (indicar o endereço completo), por representante legal (indicar nome completo), inscrito no CPF nº (indicar), portador(a) do RG nº (indicar), visitou e conhece o(s) local(is) e as condições da realização do objeto do edital em epígrafe e seus anexos. ATESTAMOS mais que, tomou ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua perfeita e contínua execução; não constatando erros, omissões ou discrepâncias em relação às peças que compõem o presente Edital.

São Carlos, ____ de ____ de ____.

Servidor Responsável pela Vistoria
(carimbo e assinatura)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/____
PROCESSO Nº _____/____

Nome (nome completo), (qualificar e indicar CREA, CAU, CRC, CRM, OAB, CRBio etc, SE FOR O CASO), inscrito no CPF nº (indicar), portador da Cédula de Identidade RG nº (constar), residente e domiciliado (endereço completo), na qualidade de responsável técnico da EMPRESA (nome completo), inscrita no CNPJ nº (constar), com sede (endereço completo), para cumprimento no § 3º do artigo 63, da Lei nº 14.133/2021 e para fins do Pregão Eletrônico em referência, **DECLARA** seu pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Local e data.

(responsável técnico, CPF, RG, CREA etc)

ANEXO IX (EXTERNO)

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS- CRONOGRAMA- B.D.I. (EDITÁVEL PARA O CONCORRENTE)

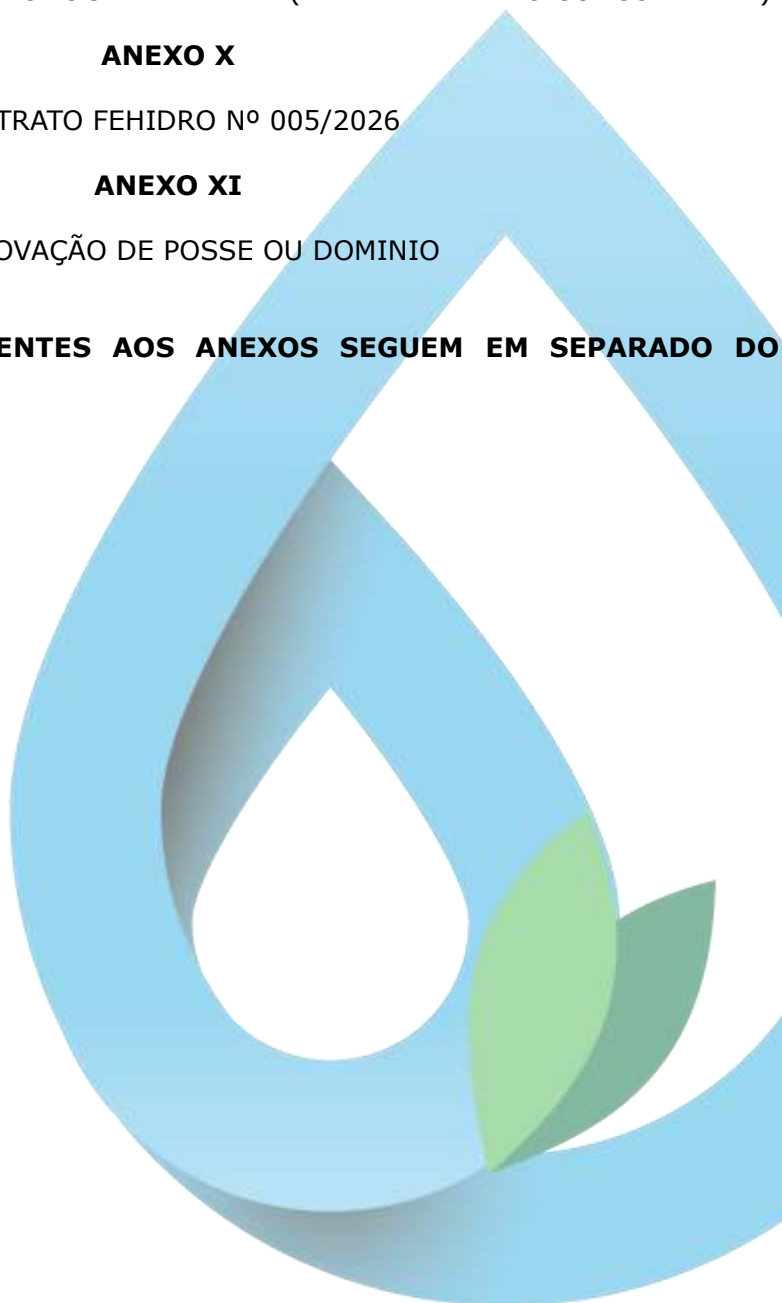
ANEXO X

CONTRATO FEHIDRO Nº 005/2026

ANEXO XI

COMPROVAÇÃO DE POSSE OU DOMÍNIO

OBS.: OS ARQUIVOS REFERENTES AOS ANEXOS SEGUEM EM SEPARADO DO EDITAL.



ANEXO I - A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS E REPARO DE VAZAMENTOS DE ÁGUA, NA MACRO REGIÃO DA VILA PRADO E IMPLANTAÇÃO DE MACROMEDIDORES NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente projeto destina-se à orientação para a PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS E REPARO DE VAZAMENTOS DE ÁGUA, NA MACRO REGIÃO DA VILA PRADO E IMPLANTAÇÃO DE MACRO MEDIDORES NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP P.

A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, aos PROJETOS fornecidos e a estas ESPECIFICAÇÕES, que se completam e se complementam.

A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimo ou supressões de serviços que se fizerem necessárias, no decorrer da obra, de acordo com o interesse da Administração Pública (SAAE).

Compete à CONTRATADA fazer prévia visita ao local da obra para proceder um minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e material a empregar, bem como o Projeto Básico integrante do edital deste processo licitatório. Todos os serviços quantificados em planilha orçamentária têm como base e/ou referência composições de preços unitários de bancos oficiais. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos Projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida junto à FISCALIZAÇÃO, não cabendo nenhum tipo de ressarcimento após assinatura do contrato, referente aos materiais a serem empregados ou serviços a serem realizados indicados em projeto, orçamento e/ou no presente memorial, sob qualquer alegação de prejuízo que a CONTRATADA alegar ter sofrido.

Não será permitida a alteração das especificações, exceto a juízo da FISCALIZAÇÃO e com autorização por escrito do mesmo.

Ficará a CONTRATADA obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, sendo por sua conta exclusivas as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.

Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter

perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado às instalações existentes por elementos ou funcionários da CONTRATADA deverá ser reparado sem ônus para o CONTRATANTE.

Deverá ser efetuada, no decorrer do prazo de execução da obra, diária remoção dos entulhos e detritos que se venha a acumular no local, ao final de cada jornada de trabalho, de forma a não prejudicar o andamento da obra.

Os serviços deverão ser entregues completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho ou pertence da CONTRATADA, e com as instalações em perfeito funcionamento.

Ademais, a abertura de processo licitatório desta obra implica nas aprovações técnica e administrativa do projeto básico.

2. Do Objeto

1.1. Pesquisa de vazamentos não visíveis

A empresa contratada deverá adotar todas as técnicas possíveis para pesquisar vazamentos não visíveis, desde a simples vistoria em galerias de águas pluviais até a utilização de armazenadores de ruídos com data logger's com controle contínuo de vazamentos.

A empresa a ser contratada deverá adotar o método de varredura total do sistema com o geofonamento, isto é, com a pesquisa dos vazamentos através da haste de escuta percorrendo cavalete por cavalete do Sistema de Abastecimento de Água, seguindo então, para o geofonamento das redes de distribuição e adutoras e posteriormente para confirmação do vazamento à utilização do correlacionador de ruídos.

A Pesquisa de Vazamentos Não Visíveis com aparelhos específicos consiste em detectar ruídos de vazamentos provocados pela passagem da água pressurizada, através de danos nas tubulações, sejam eles fissuras, fendas ou mesmo rupturas. Em se tratando de trabalho específico, é de vital importância à obediência de pré-requisitos, bem como do método empregado.

Definidas as áreas onde serão realizadas as pesquisas de vazamentos, inicia-se o projeto com as seguintes ações:

- a) Medição das vazões e pressões máximas e mínimas;
- b) Preparação das plantas cadastrais;
- c) Escuta de ruídos nos cavaletes;
- d) Confirmação dos ruídos;
- e) Localização das tubulações;
- f) Correlação de ruídos de vazamentos;
- g) Demarcação dos vazamentos com tinta nos locais;

- h) Atividades de escritório com preenchimento de formulários;
- i) Acompanhamento dos reparos; e
- j) Relatórios com resultados obtidos.

1.2. Haste de Escuta

Na primeira fase de escuta do ruído de vazamento devem ser pesquisados todos os pontos acessíveis da tubulação, isto é, cavaletes, hidrantes, registros, válvulas, tubulação aparente, registro de passeio, se houver, utilizando-se de haste de escuta. Deve-se caminhar em um lado da rua, quando isto for possível, e durante a caminhada observar com atenção a possível existência de vazamento visível na rede, nos ramais e cavaletes. Devem-se anotadas as residências cujos cavaletes não foram pesquisados e o motivo (portão fechado, morador ausente, etc.) e verificar a situação das válvulas (não localizada, entulhada, inundada), com anotações na planta cadastral.

Ao ouvir um ruído suspeito no cavalete, assegurar-se de que não está havendo passagem d'água através do hidrômetro, fechando firmemente o registro (certificar-se que o mesmo está vedando), pois um pequeno vazamento existente na tubulação interna do imóvel também pode provocar ruídos similares ao do vazamento.

Todos os trechos de rede não metálicos que possuem pontos de contatos distantes mais de 20 m, ou trechos de redes metálicas, que possuem pontos de contatos distantes mais de 35 m ou todas as travessias, independentemente do material da rede, devem ser anotados para posterior pesquisa com geofone e/ou correlacionador.

Após obtenção dos locais suspeitos, a pesquisa terá prosseguimento com o geofone eletrônico ou mecânico, correlacionador e haste de perfuração ou perfuratriz.

1.3. Geofone.

A segunda fase da pesquisa deve ser feita com o geofone eletrônico, onde serão ouvidos todos os pontos suspeitos marcados na pesquisa com haste de escuta e as redes de distribuição em que existem poucos pontos de contato (cavaletes muito distantes, anéis de distribuição, travessias, etc). O geofonamento deve ser efetuado posicionando-se o sensor sucessivamente a cada 1,5m, aproximadamente, sobre a superfície onde a tubulação está enterrada. Ao ouvir um ruído suspeito deve ser intensificada a pesquisa nesta área, para definir o ponto com possível vazamento. Caso houver excesso de ruído indesejável durante o dia, a pesquisa deverá ser feita à noite.

O geofone mecânico é um equipamento de escuta de performance limitada, sem filtros ou amplificação dos ruídos. Na ausência do geofone eletrônico, pode ser utilizado, exigindo grande sensibilidade de quem opera.

1.4. Correlacionador de Ruído

O correlacionador é utilizado após o uso da haste de escuta e/ou geofone. O correlacionador é ferramenta essencial para a localização e/ou confirmação de vazamentos onde a aplicação dos demais equipamentos não tenha sido conclusiva no apontamento.

A correlação deve ser realizada obedecendo-se ao seguinte procedimento:

- Escolher dois pontos para colocação dos sensores de modo que o suposto vazamento esteja entre os sensores;
- Os pontos escolhidos devem ser limpos cuidadosamente com a utilização de escova de aço ou lixa, a fim de proporcionar o melhor contato possível do sensor;
- Para tornar este contato ainda melhor, caso necessário, deve-se utilizar adaptadores apropriados;
- Escolher os sensores adequados para tubulação metálica ou para tubulação não metálica; e - Montar os pré-amplificadores e regulá-los de modo que o ponteiro fique no terço médio.

O correlacionador funciona rapidamente, obtendo-se uma resposta em poucos segundos, desde que se introduzam os dados necessários. Na maioria das vezes necessita-se de tempo extra para obter os dados da tubulação, principalmente o seu comprimento entre os sensores. O processo de localização de um vazamento pode exigir várias operações do correlacionador, em vários pares de pontos que abranjam o vazamento. Devem-se lançar os dados da tubulação no correlacionador, na sequência em que aparecem na tela as solicitações para entrar com dados:

- a) Material: a entrada do material da tubulação será feita sempre a partir do sensor de referência;
- b) Diâmetro: entrar com o diâmetro; e
- c) Comprimento da tubulação: entrar com o comprimento real, medido com roda de medição ou trena.

Com o uso de ouvido do correlacionador, deve ser verificado se os dois sensores estão captando o ruído do vazamento. Após as providências acima inicia-se a correlação.

Na tela aparecerá um gráfico com um pico, se o correlacionador identificar que um mesmo ruído está chegando aos dois sensores e está sendo transmitido ao correlacionador.

Deve-se sempre ter em mente que o simples aparecimento de um pico não significa necessariamente a existência de um vazamento. O pico pode eventualmente ser uma derivação, válvula estrangulada, ligação clandestina, ramal com grande consumo no trecho compreendido entre os sensores. Daí a necessidade de se proceder a uma verificação

cuidadosa das prováveis interferências e efetuar novas correlações, movendo um ou ambos os sensores de posição.

Caso os dados introduzidos no correlacionador estejam corretos, o correlacionador, após processar as informações recebidas, indica a posição do vazamento com precisão. Com a trena ou roda de medição, determina-se a distância e efetua-se a marcação do local do vazamento.

1.5. Confirmação e Marcação do Vazamento

O ponto de vazamento indicado pelos equipamentos pode ser confirmado com a aplicação da barra de perfuração (ou perfuratriz).

Definido o ponto de vazamento, este deve ser marcado na planta cadastral, e no local deve-se fazer uma marcação com tinta não-lavável. Se o local não for pavimentado, a marcação do ponto deve ser feita por um croqui de amarração.

1.6. Registro do Ensaio

Cada vazamento encontrado deve ser registrado em um relatório apropriado. As informações a serem apresentadas no relatório deverão conter, no mínimo, aquelas mostradas no modelo apresentado na sequência:

DETECÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS DE LÍQUIDOS SOB PRESSÃO EM TUBULAÇÕES ENTERRADAS		
RELATÓRIO DE VAZAMENTO		
NOME DA EMPRESA	Nº DO VAZ.:	
CLIENTE:	CONTRATO:	
SETOR DE ABASTECIMENTO:	ZONA:	
DATA DA CONFIRMAÇÃO:	PLANTA CADASTRAL Nº:	
ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:		
TIPO DE PAVIMENTAÇÃO ☐ ASFALTO ☐ TERRA ☐ CIMENTO ☐ PARALELEPÍPEDO ☐	POSIÇÃO DO VAZAMENTO ☐ REDE ☐ FERRULE ☐ RAMAL ☐ REGISTRO ☐ CAVALETE ☐	
TIPO DE TUBULAÇÃO DA REDE DIÂMETRO: mm MATERIAL:	TIPO DE VAZAMENTO ☐ NÃO VISÍVEL ☐ VISÍVEL ☐ INFILTRAÇÃO	

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS ☐ HASTE DE ESCUTA ☐ PERFURATRIZ ☐ GEOFONE MECÂNICO ☐ LOCADOR TUB. METÁLICA ☐ GEOFONE ELETRÔNICO ☐ LOCADOR TUB. NÃO METÁLICA ☐ CORRELACIONADOR ☐ LOCADOR DE MASSA METÁLICA ☐ BARRA DE PERFURAÇÃO ()	PRESSÃO NA REDE PRESSÃO ☐ mca HORÁRIO ☐ h	
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO VAZAMENTO		
OBS:		
EQUIPE DA PESQUISA: (NOME/ ASSINATURA):		

1.7. Reparo de vazamentos de água

Serviços de reparo de vazamento com o fornecimento dos materiais em redes e ramais independente da profundidade ou material, envolvendo: mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos (inclusive para eventuais visitas improdutivas), sinalização do local conforme norma vigente, pesquisa de interferências, sondagens quando necessário, localização da rede danificada, escavação em qualquer tipo de solo, exceto rocha, eventual espera para manobra, seccionamento do tubo, esgotamento, reparo da rede, envoltório de areia, troca do solo, carga, transporte a qualquer distância de solo / entulho, pagamento de taxa de aterro e descarga em bota-fora, limpeza do local e recomposição do pavimento ou passeio.

Os reparos devem ser feitos num prazo máximo de 20 dias após sua localização.

Todos materiais aplicados no reparo deverão atender suas respectivas NBR's vigentes e deverão seguir o padrão SAAE.

1.8. Reposição de pavimento com o fornecimento de todos os materiais

a) Reaterro por processo manual com material de primeira categoria até 20 cm acima da geratriz externa superior dos tubos com apiloamento manual de forma a não danificar os tubos;

b) Reaterro com fornecimento de terra e compactação por processo mecânico até 95% do Proctor normal, em camadas de 20 em 20 cm, com material de primeira categoria de forma a permitir, em sequência a reposição dos pavimentos;

c) Colocação de brita graduada na espessura de 10 cm;

d) Imprimação ligante betuminosa;

e) Capa de rolamentos de concreto betuminoso usinado a quente com 04 cm de espessura.

Observações:

a) Os serviços de reposição de pavimentos deverão ser executados logo após o reaterro;

b) Após a reposição dos pavimentos deverá ser feita a retirada dos materiais excedentes e limpezas das ruas e passeios.

1.9. Reposição de passeio cimentado com fornecimento de todos os materiais

O concreto deverá ter espessura igual à do piso existente não devendo, no entanto, ser inferior a 5,0 cm e deverá ser aplicado sobre lastro de brita de 5,0cm de espessura devidamente compactado.

O consumo mínimo de cimento, por metro cúbico de concreto, será de 210 kg.

As juntas de dilatação para reposição de passeio deverão ser do mesmo tipo e ter o mesmo espaçamento do pavimento existente.

Deverá ser aplicada uma camada de argamassa de acabamento desempenado, de cimento e areia com o traço 1:3 em volume, de 2,0cm de espessura.

Observações:

a) Os serviços de reposição de pavimentos deverão ser executados logo após o reaterro;

b) Após a reposição dos pavimentos deverá ser feita a retirada dos materiais excedentes e limpezas das ruas e passeios.

1.10. Reposição de passeio em ladrilho hidráulico, pedra Miracema, entre outras, com o fornecimento de todos os materiais

As peças deverão ser assentadas sobre contra piso de concreto com consumo de 210 kg de cimento/m³ e espessura mínima de 5,0cm.

Os ladrilhos deverão ficar imersos em água até a saturação. Serão assentados sobre o contra piso, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume.

As disposições e as juntas para reposição de passeio deverão ser do mesmo tipo do pavimento existente.

Observações:

a) Os serviços de reposição de pavimentos deverão ser executados logo após o reaterro;

b) Após a reposição dos pavimentos deverá ser feita a retirada dos materiais excedentes e limpezas das ruas e passeios.

1.11. Recomposição de passeio em mosaico português, com o fornecimento de todos os materiais

As peças deverão ser assentadas sobre lastro de cimento/areia, mistura seca, traço 1:5 em volume de 5,0cm de espessura e comprimidas por percussão através de martelo de calceteiro.

Eventualmente, para melhorar as condições de suporte do solo, será executado lastro de brita.

O rejuntamento consistirá no espalhamento de uma camada de mistura seca de cimento e areia, no traço 1:3 em volume, sobre as peças assentadas para preenchimento dos vazios.

As cores e os desenhos para reposição de passeio deverão ser do mesmo tipo do pavimento existente.

Observações:

a) Os serviços de reposição de pavimentos deverão ser executados logo após o reaterro;

b) Após a reposição dos pavimentos deverá ser feita a retirada dos materiais excedentes e limpezas das ruas e passeios.

2. MACROMEDIDORES PARA MONITORAMENTO DAS VAZÕES DE SAÍDA DE CONSUMO E DE PRODUÇÃO DO POÇO

2.1. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES

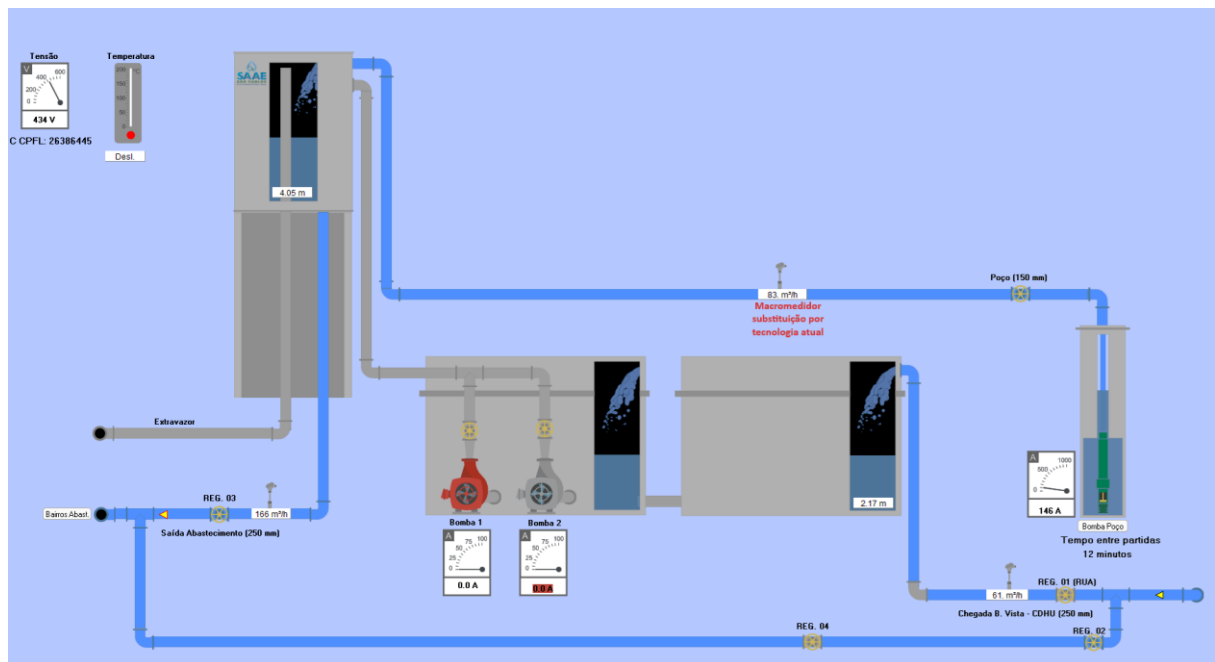
2.1.1. Reservatório Cruzeiro do Sul

O centro de reserva denominado Cruzeiro do Sul localizado junto a Rua Nações Unidas, possui um reservatório elevado e outro enterrado, sendo responsável pelo abastecimento de água da grande região do Cruzeiro do Sul. O reservatório possui um Poço tubular profundo com capacidade de extração de aproximadamente 85 m³/h, contando

também com uma adutora de abastecimento interligado diretamente do reservatório Boa Vista por gravidade. Os conjuntos motobombas existentes nesse reservatório recalca água do reservatório enterrado para o reservatório elevado que tem a função de distribuição por gravidade. A capacidade total de armazenamento na área é de 1.200 m³. A proposta é a substituição do macromedidor de vazão do poço instalado há muitos anos, por um equipamento com tecnologia atual, tendo como principal objetivo assegurar a eficiência da medição de produção do Poço profundo, monitorando com precisão falhas no conjunto motobomba submersa. Esse poço e reservatório abastece os seguintes bairros: Vila Santa Madre Cabrini, Vila Conceição, Vila Morumbi, Cruzeiro do Sul, Jardim Gonzaga e Jardim Monte Carlo.



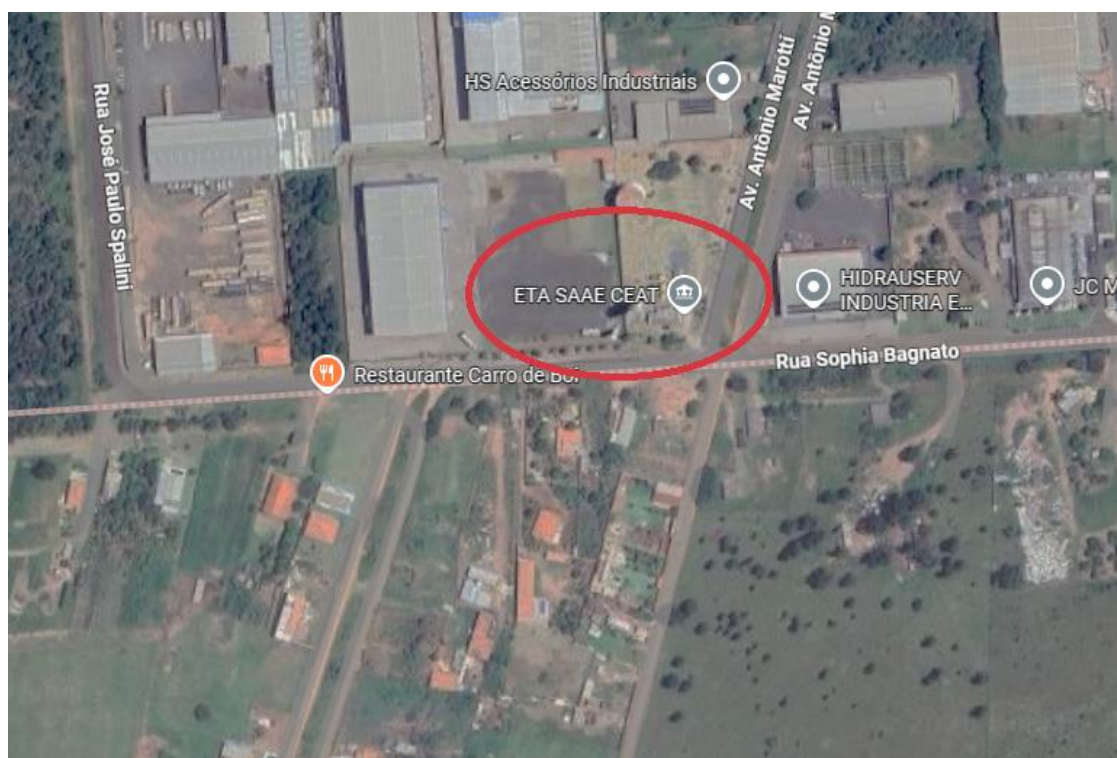
Localização centro de reservação Poço Cruzeiro do Sul – imagem google maps



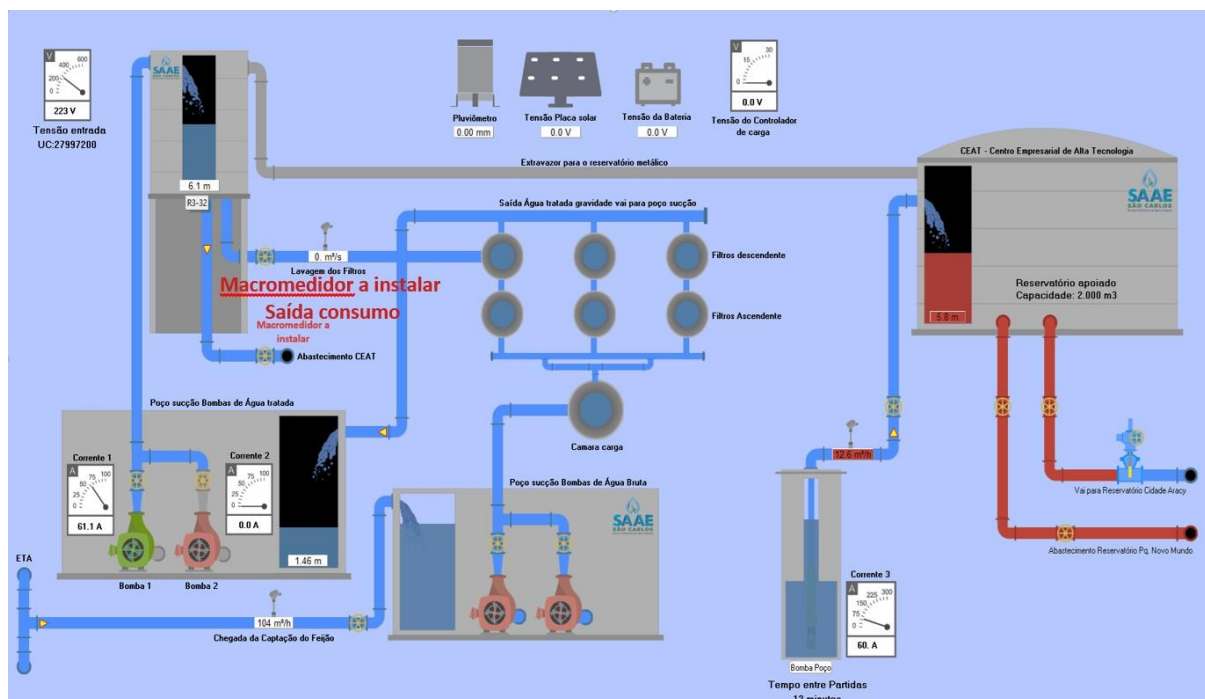
Tela de monitoramento do Poço Cruzeiro do Sul - Sistema Scada SAAE São Carlos

2.1.2. Reservatório CEAT

O centro de reservação denominado CEAT localizada a Rua Antonio Maroti, s/n, possui uma estação de tratamento de água com capacidade para tratamento de 33 l/s, um reservatório elevado e outro apoiado, sendo responsável pelo abastecimento de água da região local que é um bairro com estrutura empresarial com várias indústrias, além de complementar o abastecimento da região do grande Cidade Aracy que conta com aproximadamente 80.000 habitantes. O reservatório possui um Poço tubular profundo com capacidade de extração de aproximadamente 15 m³/h, além do tratamento de água da Captação do Ribeirão do Feijão. Os conjuntos motobombas existentes nesse reservatório recalca água do poço de sucção para o reservatório elevado e apoiado que tem a função de distribuição por gravidade. A capacidade total de armazenamento na área é de 2.200 m³. A proposta é a instalação do macromedidor de vazão na saída de consumo do reservatório elevado tendo como principal objetivo a medição do consumo das indústrias e monitorar com precisão possível rompimentos de redes de grande porte.



Localização Centro de reservação CEAT – imagem google maps



Tela de monitoramento do centro de reservação CEAT - Sistema Scada SAAE São Carlos

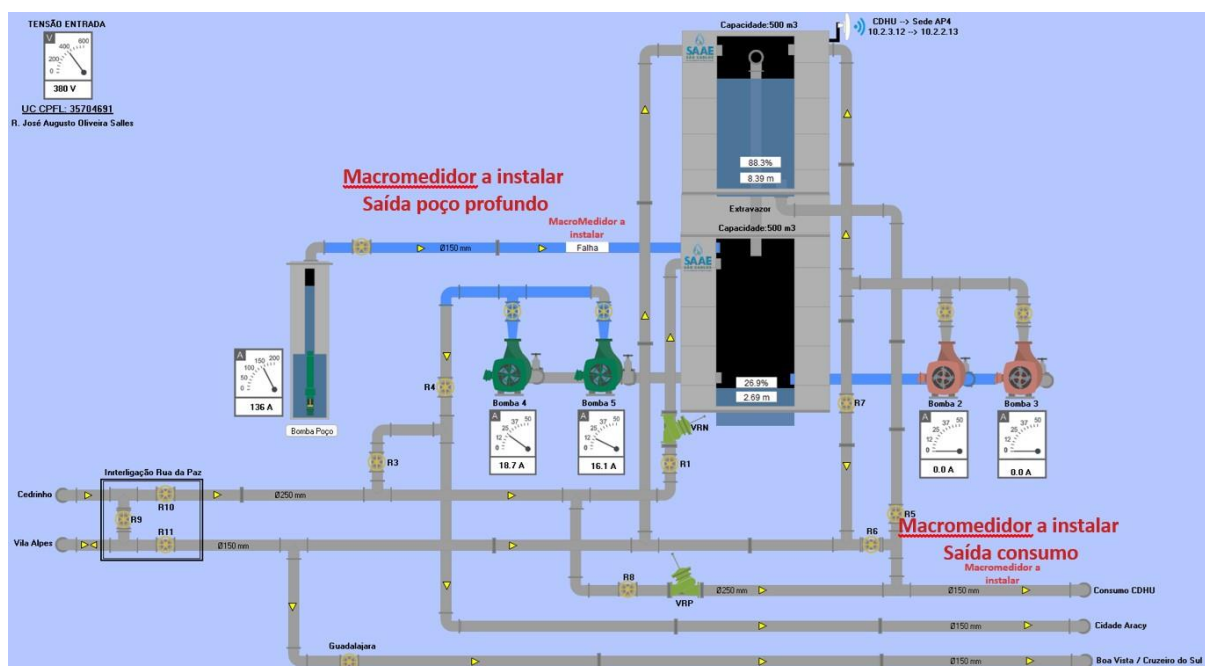
2.1.3. Reservatório CDHU

O centro de reservação denominado CDHU localizado junto a Rua Cel. José Augusto de Oliveira Salles, possui um reservatório elevado com duas células de armazenamento, sendo responsável pelo abastecimento de água dos prédios do conjunto habitacional CDHU. O reservatório possui um Poço tubular profundo com capacidade de extração de

aproximadamente 100 m³/h, contando também com uma adutora que chega do reservatório Distrito Industrial interligado diretamente na 2ª célula, auxiliando o abastecimento tanto do local como da região do bairro Cidade Aracy através de dois conjuntos motobombas. A capacidade total de armazenamento na área é de 1.000 m³. A proposta é a instalação do macromedidor de vazão na saída de consumo do reservatório elevado tendo como principal objetivo monitorar o consumo do conjunto habitacional.



Localização Centro de reservação CDHU – imagem google maps



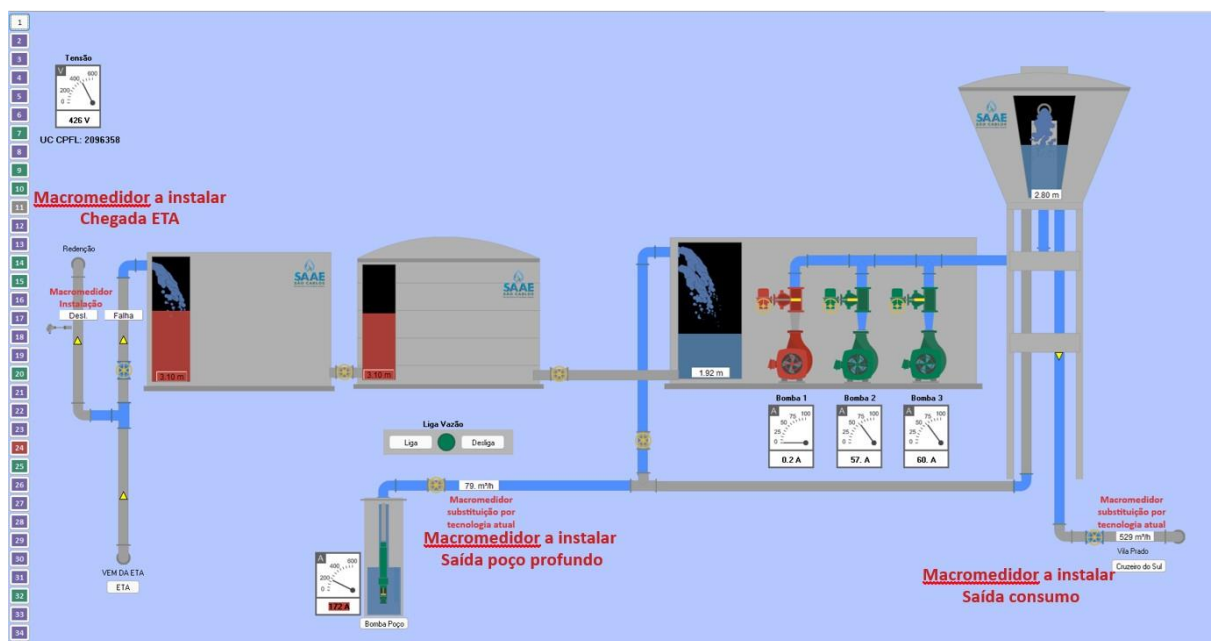
Tela de monitoramento do centro de reservação CDHU - Sistema Scada SAAE São Carlos

2.1.4. Reservatório Boa Vista

O centro de reservação denominado Boa Vista localizado junto a Rua Maestro Adolpho Caputo, 280, possui um reservatório elevado e dois apoiados, sendo responsável pelo abastecimento de água da grande região do Boa Vista e Vila Prado compreendendo 17 bairros que são: Bela Vista, Boa Vista, Jardim Botafogo, Conjunto Habitacional Bicão, Estrada Matadouro, Jardim Bicão, Jardim Beatriz, Jardim Belvedere, Jardim das Rosas, Jardim das Torres, Jardim Medeiros, Jardim Pacaembu, Jardim Paulista, Jardim Santa Tereza, Jardim Martinelli, Mirante Bela Vista, Recreio dos Bandeirantes, Redenção, São Carlos VI, Vila Carmen, Vila Pelicano e Vila Sônia. O reservatório possui um Poço tubular profundo com capacidade de extração de aproximadamente 145 m³/h. Os conjuntos motobombas existentes nesse reservatório recalca água dos reservatórios enterrados para o reservatório elevado que tem a função de distribuição por gravidade. A capacidade total de armazenamento na área é de 4.000 m³. A proposta é a substituição de dois macromedidores, sendo um de medição de vazão do o poço profundo e outro de saída do reservatório elevado para consumo, substituição essa com a finalidade de inserir novas tecnologias de monitoramento, haja vista que os atuais encontram defasados de tecnologia. A instalação do terceiro sensor se dará na chegada da rede de 300 mm que vem da Estação de Tratamento de Água recalçada, auxiliando no abastecimento da região.



Localização Centro de reservação Boa Vista– imagem google maps



Tela de monitoramento do centro de reservação Boa Vista - Sistema Scada SAAE São Carlos

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MACROMEDIDORES

2.2.1. Medidor de vazão ultrassônico por tempo de trânsito não intrusivo Fixo

Medidor de Vazão Ultrassônico por tempo de trânsito não intrusivo fixo
características técnicas: Instalação: Remota em parede, Faixa de Medição: -12 a +12 m/s (bidirecional), Precisão: $\pm 1\%$ do valor medido, Repetibilidade: $\pm 0,2\%$, Faixa de Diâmetros de

Tubulação: 50 mm a 600 mm, Display: LCD 2 linhas x 20 caracteres alfanumérico, Programação: Via teclado local tipo membrana ou protocolo de comunicação, Alimentação: 24 Vcc, Grau de Proteção do Invólucro (conversor): IP65, Saídas: 4-20mA, pulso e relé - Comunicação: RS-232, Invólucro: Alumínio fundido, Temperatura de trabalho (transdutores): -30 à +90°C, Tipo do Transdutor: Clamp-on, Grau de proteção dos transdutores: IP68, Comprimento do cabo dos transdutores: 5 m, Indicação: Vazão, totalização, (pos., neg. instantânea), velocidade, diagnóstico, saída analógica, Acessórios inclusos: 01 tubo de Gel para acoplamento ultrassônico, 01 manual de instruções e 02 cintas metálicas inox para fixação dos transdutores. Deverá possuir certificado de calibração.

2.2.2. Medidor de vazão ultrassônico de carretel 150 mm alimentação a bateria

Medidor de Vazão ultrassônico de carretel 150 mm, características técnicas: Aplicação: Água tratada e água bruta, Conexão ao Processo: Flanges ABNT NBR 7675 – PN10 Material Tubo: Aço Carbono, Revestimento Interno: Pintura Epóxi, Acabamento Externo: Pintura Epóxi, Grau de Proteção: IP68, Posição de Montagem: Vertical ou Horizontal, Temperatura de Trabalho: -25°C a +65°C, Eletrônica: Microprocessado Programável, Alimentação: Bateria para mais de 10 anos de funcionamento com possibilidade de troca, Display: Tipo LCD, com múltiplas linhas com 9 dígitos para indicação de vazão totalizada e 4 dígitos para indicação de vazão instantânea simultaneamente, Tecnologia de Operação: Ultrassônico, Configuração de Unidades: Possibilidade de Configuração de unidades de medidas para Vazão instantânea e vazão totalizada Medição de Fluxo: Bidirecional Direto (+) e Reverso (-) Programação: Via Teclado do Equipamento Grau de Proteção: IP68, Montagem: Compacta ao elemento primário com IP68 Funções Incorporadas: Autodiagnóstico interno em caso de falhas, Sinal de Saída: 4-20mA e Pulso, Precisão: 0,2 a 1% do Valor Medido. Deverá possuir certificado de calibração.

2.2.3. Medidor de vazão ultrassônico de carretel 200 mm alimentação a bateria

Medidor de Vazão ultrassônico de carretel 200 mm, características técnicas: Aplicação: Água tratada e água bruta, Conexão ao Processo: Flanges ABNT NBR 7675 – PN10 Material Tubo: Aço Carbono, Revestimento Interno: Pintura Epóxi, Acabamento Externo: Pintura Epóxi, Grau de Proteção: IP68, Posição de Montagem: Vertical ou Horizontal, Temperatura de Trabalho: -25°C a +65°C, Eletrônica: Microprocessado Programável, Alimentação: Bateria para mais de 10 anos de funcionamento com possibilidade de troca, Display: Tipo LCD, com múltiplas linhas com 9 dígitos para indicação de vazão totalizada e 4 dígitos para indicação de vazão instantânea simultaneamente, Tecnologia de Operação: Ultrassônico, Configuração de Unidades: Possibilidade de Configuração de unidades de medidas para Vazão instantânea e vazão totalizada Medição

de Fluxo: Bidirecional Direto (+) e Reverso (-) Programação: Via Teclado do Equipamento
Grau de Proteção: IP68, Montagem: Compacta ao elemento primário com IP68 Funções
Incorporadas: Autodiagnóstico interno em caso de falhas, Sinal de Saída: 4-20mA e Pulso,
Precisão: 0,2 a 1% do Valor Medido. Deverá possuir certificado de calibração.

2.2.4. Medidor de vazão Eletromagnético de Inserção para Rede 300mm

Medidor de Vazão eletromagnético de inserção para rede de 300 mm em FF com eletrônica incorporada ao sensor (integrado), características técnicas: Aplicação: Água tratada, Material de construção: Aço inox, Eletrodos: aço inox 316, Eletrônica: Microprocessada e incorporada ao sensor, Faixa de velocidade: 0,1 a 9 m/s, Sentido do fluxo: Bidirecional, Alimentação: 24 Vdc, Saídas: 4-20 mA isolada 12 bits e pulso, Indicação no display: Deverá indicar fluxo instantâneo, totalização, Invólucro: Alumínio com proteção IP67, Programação: através do teclado. Deverá ser fornecido todos acessórios para instalação: Abraçadeiras (colar de tomada), Registros, tap e outros que são necessários para completa instalação e funcionamento. Deverá possuir certificado de calibração.

2.2.5. Medidor de vazão Eletromagnético de Inserção para Rede 500mm

Medidor de Vazão eletromagnético de inserção para rede de 500 mm em FF com eletrônica incorporada ao sensor (integrado), características técnicas: Aplicação: Água tratada, Material de construção: Aço inox, Eletrodos: aço inox 316, Eletrônica: Microprocessada e incorporada ao sensor, Faixa de velocidade: 0,1 a 9 m/s, Exatidão: +- 1% do FE, Sentido do fluxo: Bidirecional, Alimentação: 24 Vdc, Saídas: 4-20 mA isolada 12 bits e pulso, Indicação no display: Deverá indicar fluxo instantâneo, totalização, Invólucro: Alumínio com proteção IP67, Programação: através do teclado. Deverá ser fornecido todos acessórios para instalação: Abraçadeiras (colar de tomada), Registros, tap e outros que são necessários para completa instalação e funcionamento. Deverá possuir certificado de calibração.

2.2.6. Medidor de vazão ultrassônico portátil

Medidor de Vazão Ultrassônico não intrusivo Portátil características técnicas, Transmissor: Medição: bidirecional, Faixa de diâmetros: DN15 a DN600, Precisão: $\pm 1\%$ do valor medido p/ velocidade $>0,2$ m/s, Repetibilidade: $\pm 0,2\%$, Linearidade: $\pm 0,5\%$, Tempo de resposta: 0 a 999 seg definido pelo usuário, Alimentação: bateria interna e recarregável para até 8 horas de uso contínuo, Registro de dados: Equipado com Data logger interno (pode também ser externo desde com bateria para duração mínima de 8 horas de uso contínuo) para registro dos dados podendo ser descarregado para análise das informações (deverá possuir software para descarregar dados e análise posterior) , Comunicação RS-232,

Display: LCD 4 linhas, 16 caracteres, tabela interna de tubos e fluidos, Par de transdutores: Faixa: DN15 a DN100 e de DN50 a DN1000 tipo Clamp-on, Material da tubulação para leitura: Aço carbono, aço inox, ferro fundido, ferro galvanizado, polipropileno, polietileno, fibra de vidro, Grau de proteção: IP68, Acessórios inclusos: 01 Par de cabo de 5 metros de comprimento, 01 Par de cabos de 2 metros de comprimento, 01 carregador de bateria 100-240 Vca, 01 tubo de graxa para acoplamento ultrassônico, 01 Manual de instrução em Português, 01 maleta para transporte, 01 cabo de comunicação RS232, 01 par de cintas para fixação dos transdutores na tubulação. Relatório de calibração do medidor deverá ser fornecido junto com o equipamento.

2.3. Estratégia para execução do empreendimento

A execução da obra será realizada através de contratação de empresa especializada em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, assim como as demais cláusulas que serão previstas no Edital de licitações. A fiscalização e gestão dos serviços ficarão a cargo da Gerencia de Obras e Saneamento e Gerência de Manutenção e Operação da Autarquia, através de engenheiros lotados no setor que possuem capacitação e treinamento suficiente para conduzir de maneira adequada e segura todos os trabalhos.

Durante a execução serão realizadas primeiramente sondagens de reconhecimento para identificar os pontos de instalação dos macromedidores de posse do cadastro existente das redes.

Quando da intervenção nas redes de abastecimento de água, haverá a necessidade de paralisação do abastecimento, mesmo que de maneira pontual, podendo ocorrer o desabastecimento de alguns locais durante certo período do dia, quando da realização destes serviços a Autarquia fará sua divulgação através dos meios de imprensa local.

Os resultados serão monitorados através do sistema de telemetria existente, pois os centros de produção, reservação e distribuição que sofrerão intervenção, serão equipados com macromedidores.

Durante a pesquisa e o reparo de vazamentos, se faz necessário especial atenção quanto a sinalização da via e do passeio, uso de uniformes adequados e EPI's. A recomposição da via e do passeio, deverá ser realizado na maior brevidade possível para não causar prejuízos aos munícipes e transeuntes.

2.4. Análise de riscos

O empreendimento em questão não possui dificuldades quanto a sua execução, exceto aquelas que já previsíveis, tal como a confiabilidade do cadastro das redes de distribuição de água, principalmente quanto ao seu posicionamento.

3. LEGISLAÇÃO E NORMAS A SEREM OBSERVADAS

A empresa executora responderá por qualquer dano causado pela inobservância das normas vigentes e ainda responder pela solidez de sua construção, ao longo dos primeiros 5 anos, conforme estabelecido no Artigo 618 do Código Civil.

Todos os trabalhos necessários a execução do objeto, deverão atender as exigências da normativas e legislações vigentes, em especial à Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), contemplando, mas não se limitando à:

- **NBR 12266** - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto
- **NBR 12218** - Projeto Rede de Água
- **NBR 5626** - Sistemas prediais água fria e água quente
- **NBR-9061** - Segurança de escavação a céu aberto
- **NBR 8194** - Padroniza conexões e dimensões de medidores de água potável.
- **NBR NM 212** - Medidores velocimétricos de água potável fria, aplicáveis a grandes vazões.
- **NBR ISO 4064** (Partes 1 a 5) - Medidores de água potável fria e quente (substituindo antigas normas como 16043), que definem classes de exatidão para medidores de maior porte (macro medidores).
- **NBR ISO 9104** - Especifica a avaliação de desempenho de medidores de vazão eletromagnéticos para líquidos em condutos forçados, comumente usados como macro medidores.
- **RESOLUÇÃO SAAE Nº 021**, de 27 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e dá outras providências.

4. ELABORAÇÃO DE VIDEO PUBLICITÁRIO E PRESSRELEASE

4.1. Vídeo publicitário

Ao final do projeto, a contratada deverá apresentar e divulgar nos meios de comunicação vídeo publicitário profissional elaborado por empresa especializada em serviço de design e diagramação de vídeo e publicação, de no mínimo 1 minuto e no máximo 3 minutos de duração, com o seguinte conteúdo mínimo: Descrição do projeto / Valor investido / Destacar que se trata investimento FEHIDRO pelo CBH-TJ/ Impacto do projeto na melhoria dos recursos hídricos/ Exibir obrigatoriamente os logos do Comitê e do FEHIDRO. Obs: Com opção de legendas em português, áudio descritivo e janela de intérprete tradutor de Libras.

A contratada deverá procurar empresas de publicidade e/ou marketing antes do início da obra, para que a empresa possa acompanhar a execução da obra e gravar vídeos e fotos durante a execução dos serviços.

4.2.PressRelease

Ao final do projeto, a contratada deverá apresentar e divulgar nos meios de comunicação Press Release profissional elaborado por empresa especializada, de no mínimo 1 e no máximo 2 páginas, com o seguinte conteúdo mínimo: Pelo menos uma foto profissional ilustrativa / Descrição do projeto / Valor investido / Destacar que se trata investimento FEHIDRO pelo CBH-TJ/ Impacto do projeto na melhoria dos recursos hídricos/ Exibir obrigatoriamente os logos do Comitê e do FEHIDRO

São Carlos, 02 de fevereiro de 2026.

ANEXO I - B

CRITÉRIO PARA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE VAZAMENTOS DE ÁGUA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ITEM 6 - Reparo de vazamentos de água em ramal predial e redes de abastecimento em PVC, Ferro Fundido e Ferro Galvanizado

A região que será beneficiada com a implantação do projeto possui uma extensão total de redes de distribuição de água de 181,10 Km e um total de 20.520 ligações domiciliares.

Para estimativa dos vazamentos visíveis foram considerados uma quantidade de reparo de 300 vazamentos para o período do projeto de 6 (seis) meses, além dos não visíveis que utilizamos o critério de 0,8 vazamento/km, ou seja, uma quantidade aproximada de 140 vazamentos, valor este encontrado quando do mapeamento de uma região análoga ao atual projeto.

Portanto, foram estimados para os itens 6.1 ao 6.6 uma quantidade total de reparos de 470 vazamentos para o período de projeto de 6 (seis) meses e foram distribuídos conforme incidência relatada por técnicos da Autarquia, sendo:

- Item 6.1 - $1/5$ (um quinto) = 88 un.
- Item 6.2 - $2/3$ (dois terços) = 300 un.
- Item 6.3 - $1/15$ (um quinze avos) = 25 un.
- Item 6.4 - $< 1/100$ (menor que um centésimo) = 4 un.
- Item 6.5 - $1/20$ (um vinte avos) = 20 un.
- Item 6.6 - $< 1/100$ (menor que um centésimo) = 3 un.

TABELA 1 - INFORMAÇÕES DA REGIÃO BENEFICIADA

Bairros	Extensão de redes (km)	Qtd Ligação
Jd Cruzeiro do Sul	23,89	2708
Vila Sônia	0,7	113
Vila Prado	16,77	2269
Vila Pelicano	1,61	213
Jardim Paulista	1,73	219
Jardim Botafogo	4,71	464
Recreio dos Bandeirantes	1,46	177
CH São Carlos VI	1,29	36
Romeu Santini São Carlos VI	3,17	273

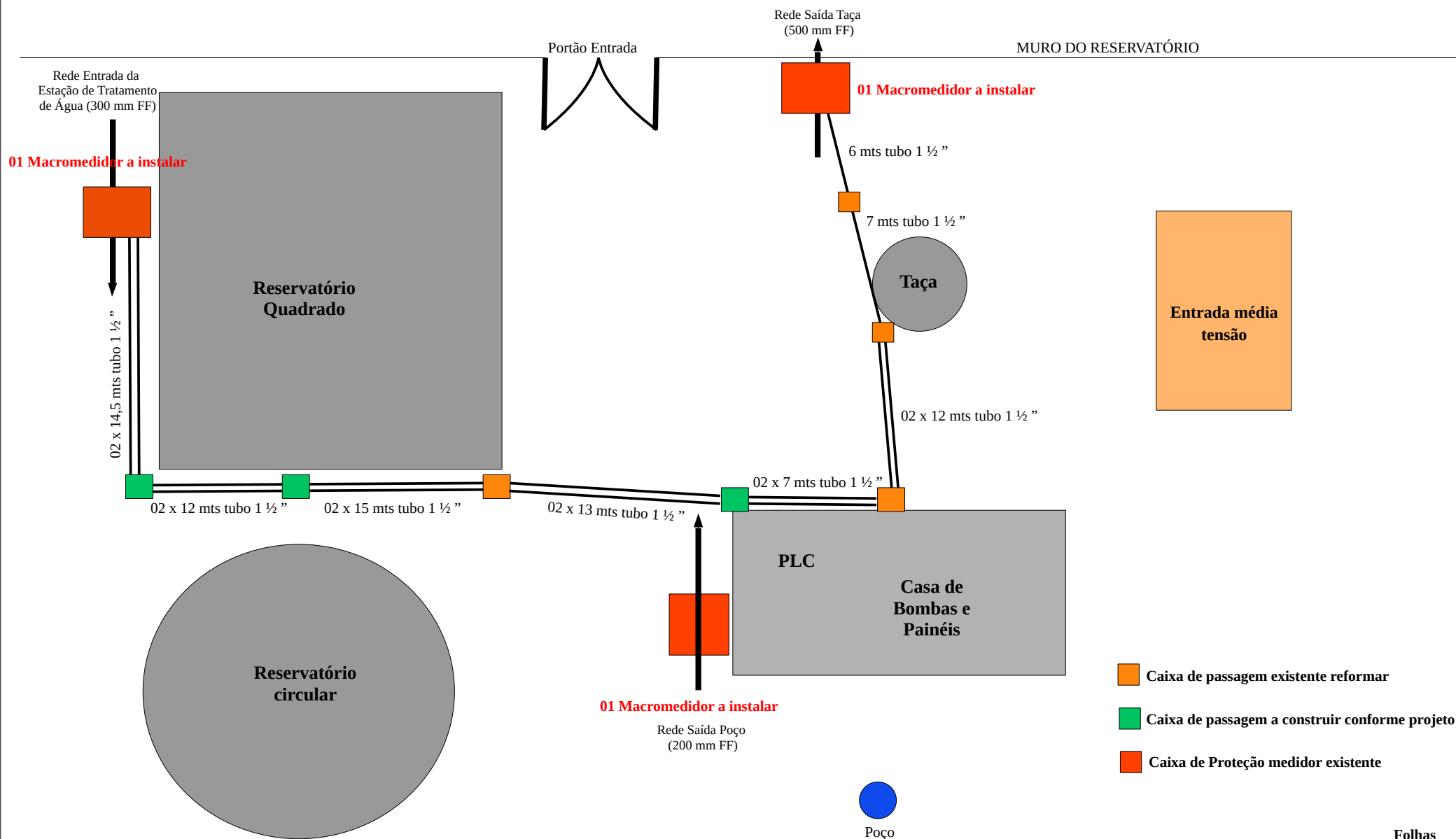
Salto do Monjolinho	7,62	98
Vila Bela Vista	9,62	1350
Bairros	Extensão de redes (km)	Qtd Ligação
Vila Boa Vista 1	15,64	1590
Jardim Pacaembu	4,74	710
Jardim Gonzaga	0,84	367
Vila Monte Carlo	6,04	883
Vila Conceição	2,4	307
Residencial Progresso	2,86	13
Vila Santa Madre Cabrine	1,33	274
Jardim das Rosas	0,27	75
Jardim Santa Tereza	1,6	223
Jardim Martinelli	1,3	160
Jardim Social Belvedere	3,77	574
Jardim Beatriz	7,29	727
Boa Vista 3	1,24	88
Mirante da Bela Vista	2,32	258
Jardim Medeiros	6,53	710
Boa Vista 2	15,23	1994
Gleba D	1,5	183
Gleba C	3,4	710
Vila Carmem	6,58	821
Gleba E	0,63	119
Jardim Bicão	4,25	458
Jardim das Torres	7,24	554
Prolongamento Jardim das Torres	8,82	419
Prolongamento Jardim Medeiros	2,73	383
TOTAL	181,12	20520

São Carlos, 03 de fevereiro de 2026.

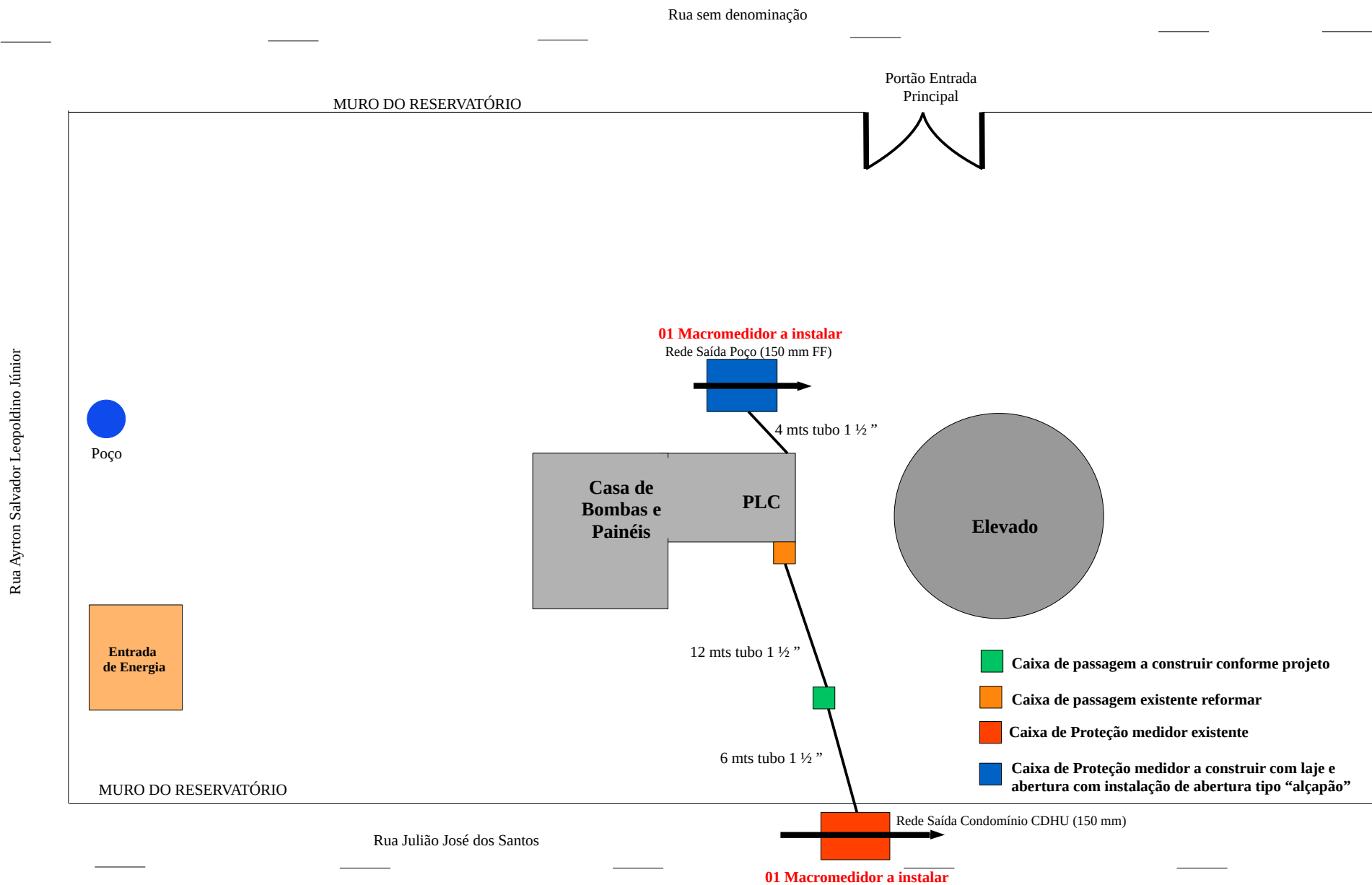
IMPLANTAÇÃO GERAL

POÇO E RESERVATÓRIO BOA VISTA

Rua Adolpho Maestro Caputo nº 280



IMPLANTAÇÃO GERAL POÇO E RESERVATÓRIO CDHU



IMPLANTAÇÃO GERAL POÇO E RESERVATÓRIO CEAT

Rua Sophia Bagnato

ALAMBRADO DO RESERVATÓRIO



Portão Entrada

**Casa de Química e
Painel do PLC**

13 metros tubo 1 ½"

15 metros tubo 1 ½"



**Reservatório
Elevado**

01 Macromedidor a instalar

05 metros tubo 1 ½"

Rede Saída Abastecimento
CEAT (200 mm PVC)

Poço



**Reservatório
apoiado**

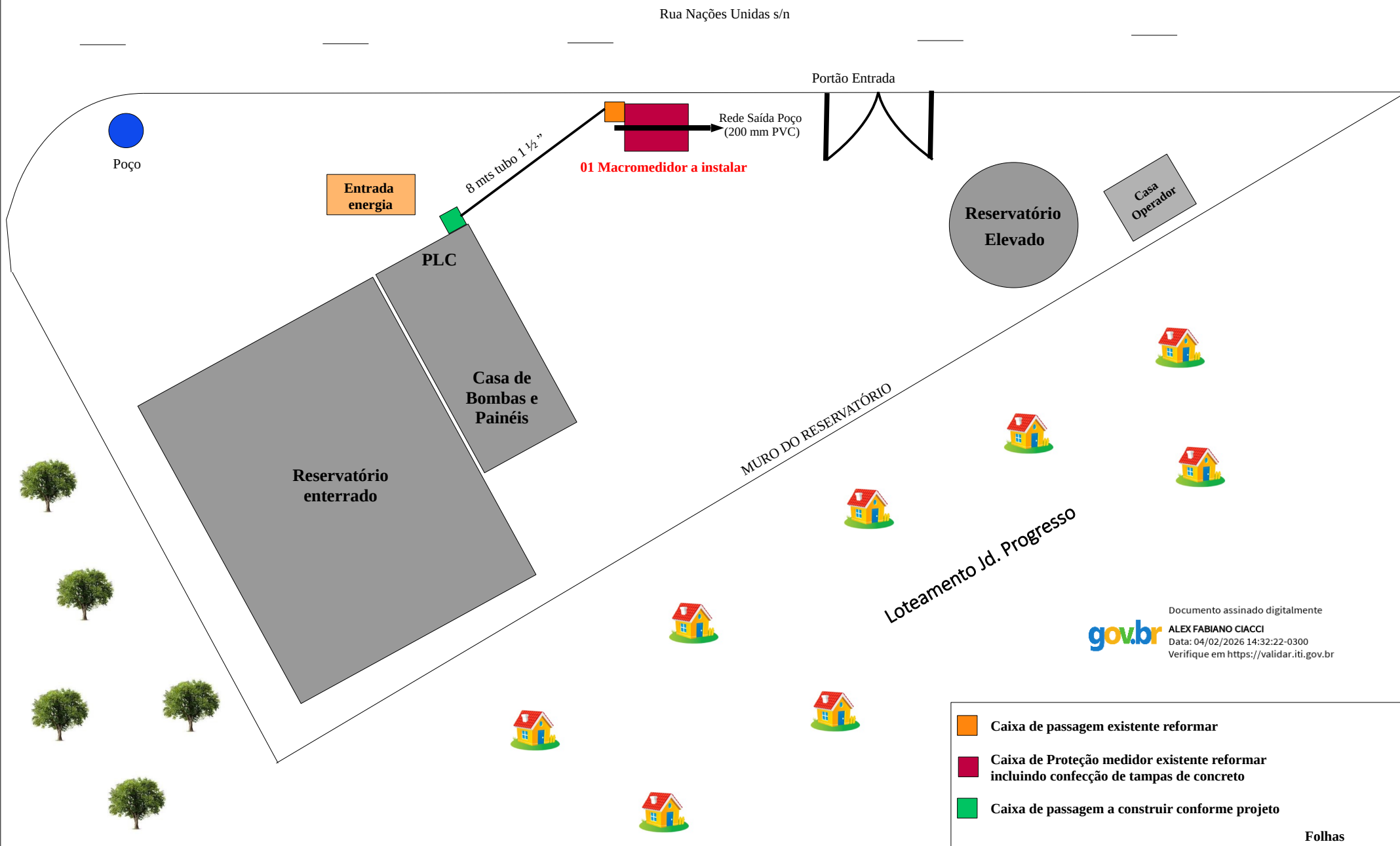
 Caixa de passagem existente – reformar

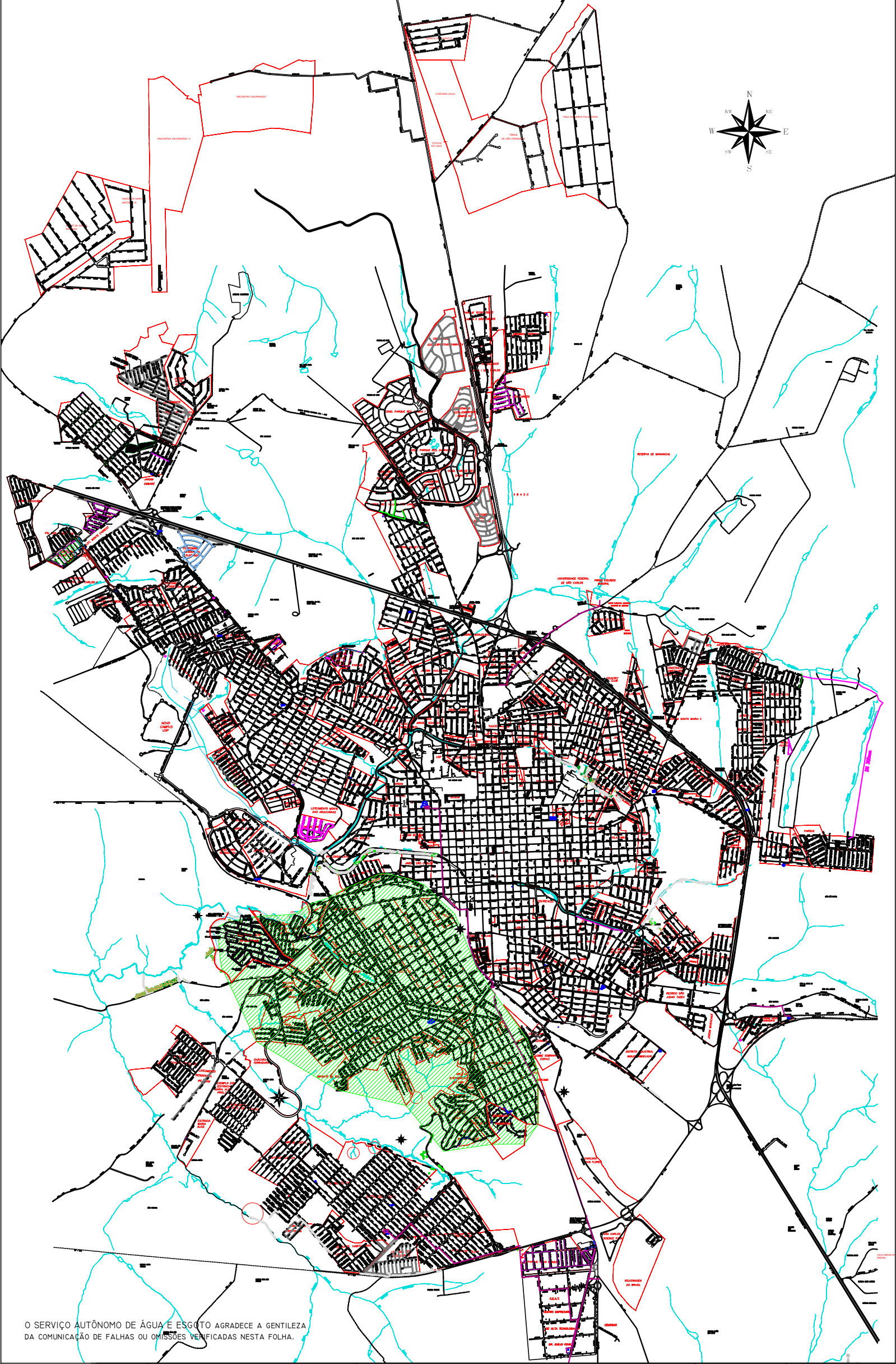
 Caixa existente de Proteção de macromedidor

Rua Antonio Marotti

IMPLANTAÇÃO GERAL

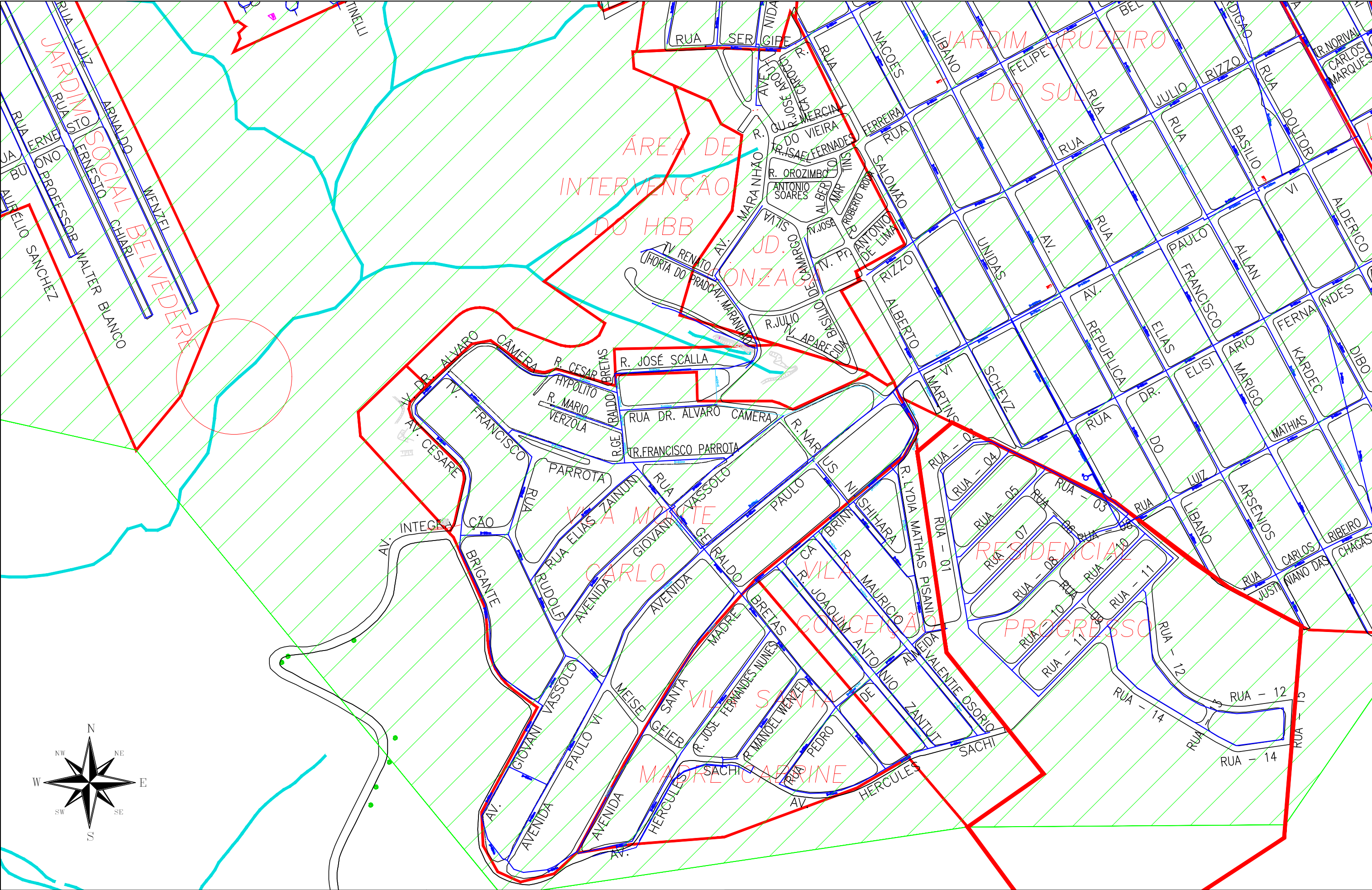
POÇO E RESERVATÓRIO CRUZEIRO DO SUL



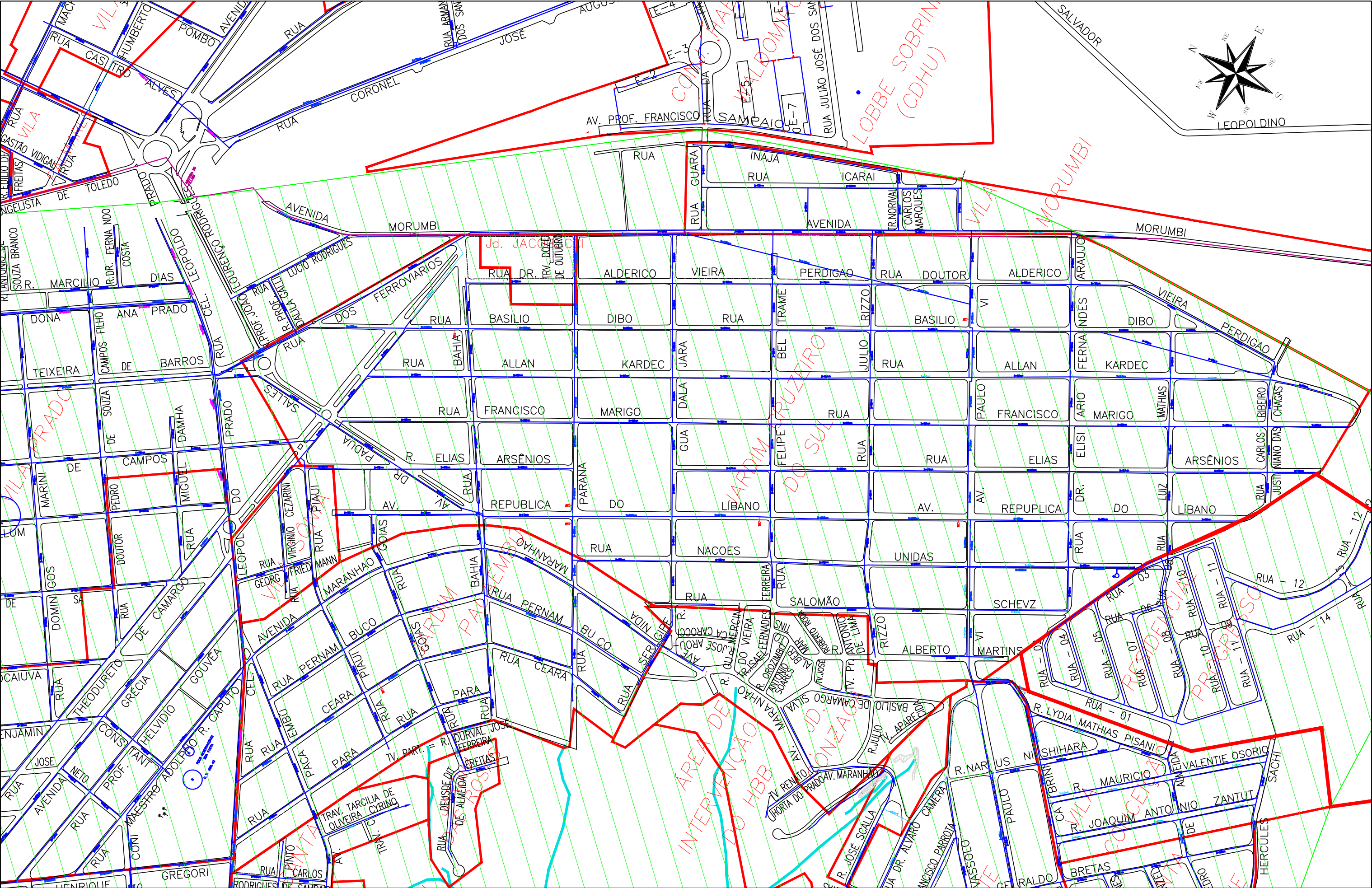


O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AGRADECE A GENTILEZA DA COMUNICAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES VERIFICADAS NESTA FOLHA.

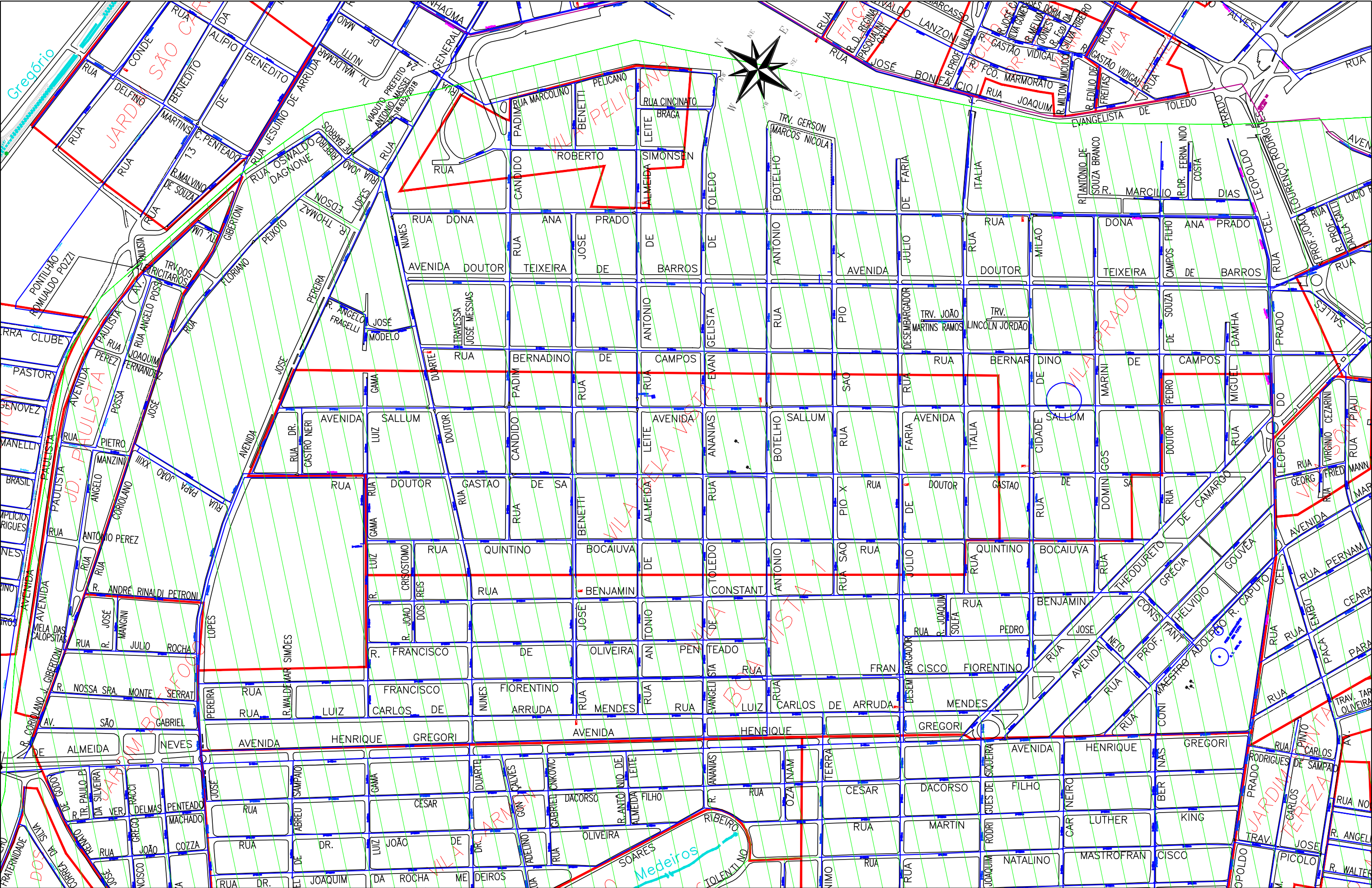
LEGENDA REDE DE ÁGUA DELIMITAÇÃO BAIRROS ÁREA DO PROJETO	EXECUTADO POR		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		Nº PROCESSO	
	SAAE		TÍTULO		REV.	CROQUI
	SÃO CARLOS		ANEXO I - C		01	
	DESENHO: RODRIGO		MAPA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		FOLHA	01/07
	PROJETO: ALEX		ÁREA DE ABRANGÊNCIA		ESCALA	S/ESCALA
APROVADO POR.						
ASS.		CREA. 5061119656				



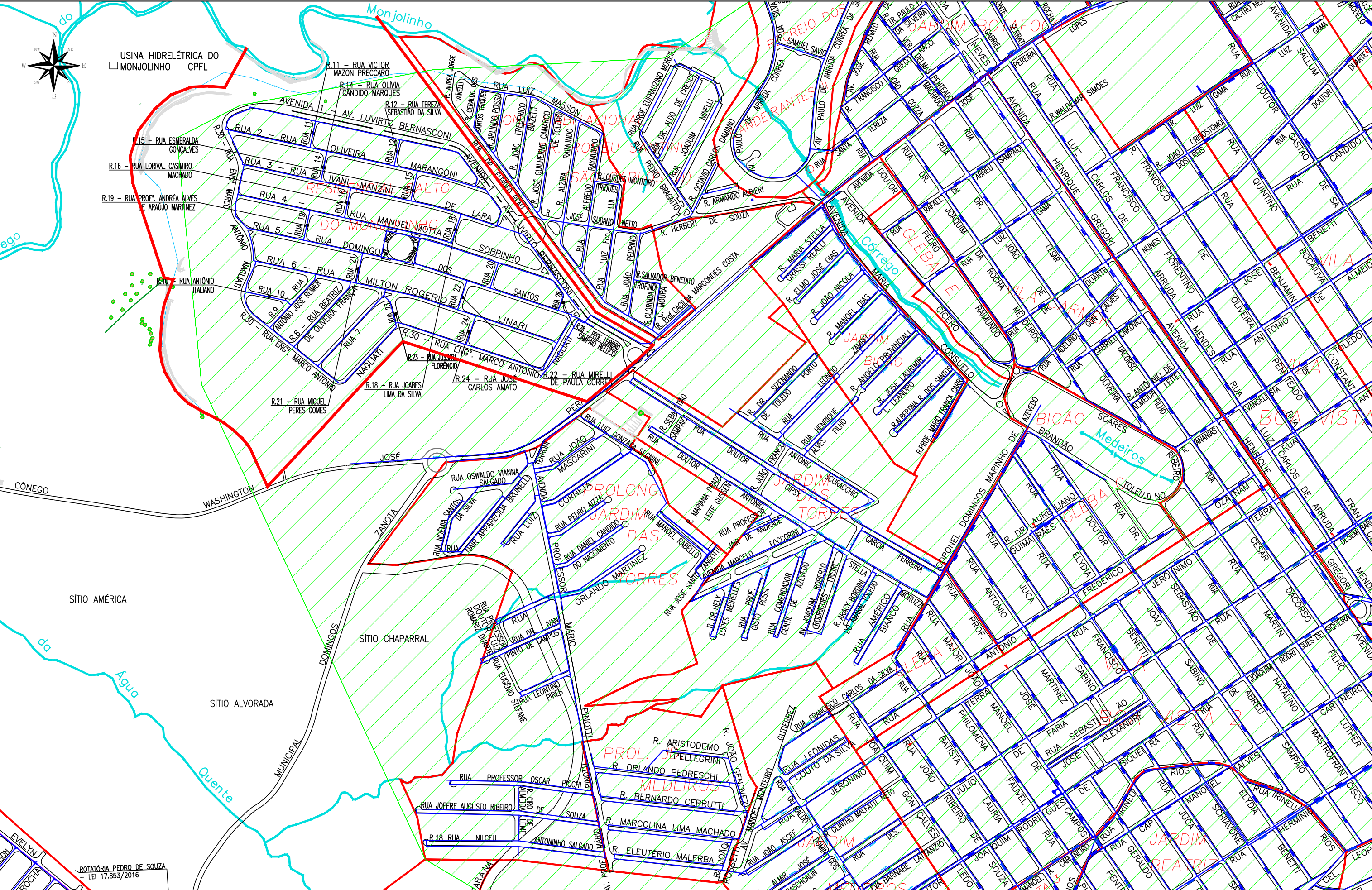
LEGENDA REDE DE ÁGUA DELIMITAÇÃO BAIRROS ÁREA DE ESTUDO
--



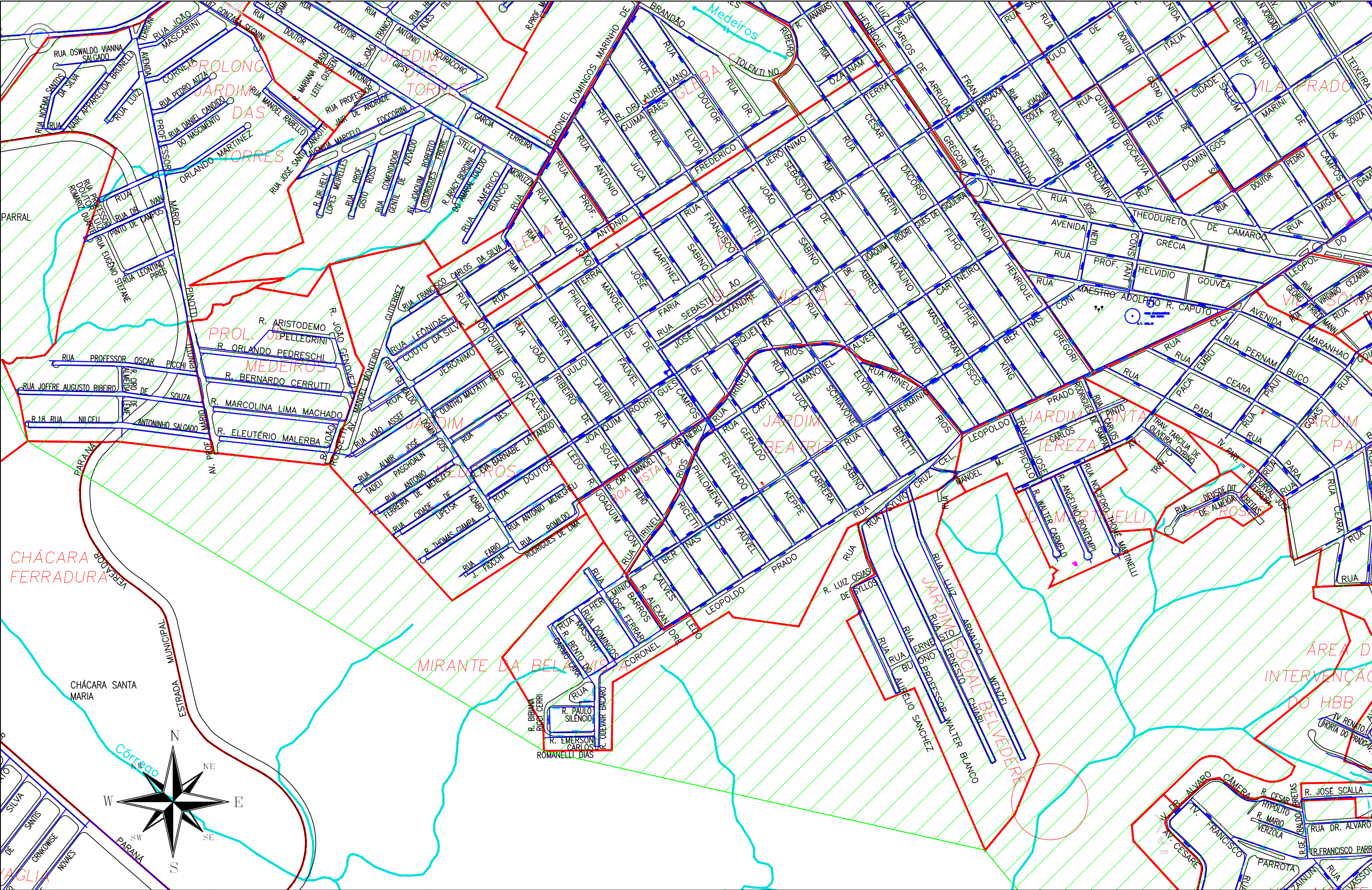
LEGENDA REDE DE ÁGUA DELIMITAÇÃO BAIRROS ÁREA DE ESTUDO	OBSERVAÇÕES	ESTA ACEITAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELICIDAS NO CONTRATO ANALIZADO: ACEITO: VISTO: / / /	EXECUTADO POR SAAE SÃO CARLOS DESENHO: RODRIGO PROJETO: ALEX APROVADO POR: ASS. JAN/2026 CREA. 5061119656	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO TÍTULO ANEXO I - C ÁREA DE ABRANGÊNCIA JD. PACAEMBU, VILA PRADO, JARDIM CRUZEIRO DO SUL, VILA MORUMBI, JARDIM DAS ROSAS	SAAE SÃO CARLOS Serviço Autônomo de Água e Esgoto Nº PROCESSO REV. 01 CROQUI FOLHA 03/07 ESCALA S/ESCALA
--	------------------------	--	--	--	--



LEGENDA REDE DE ÁGUA DELIMITAÇÃO BAIRROS ÁREA DE ESTUDO
--

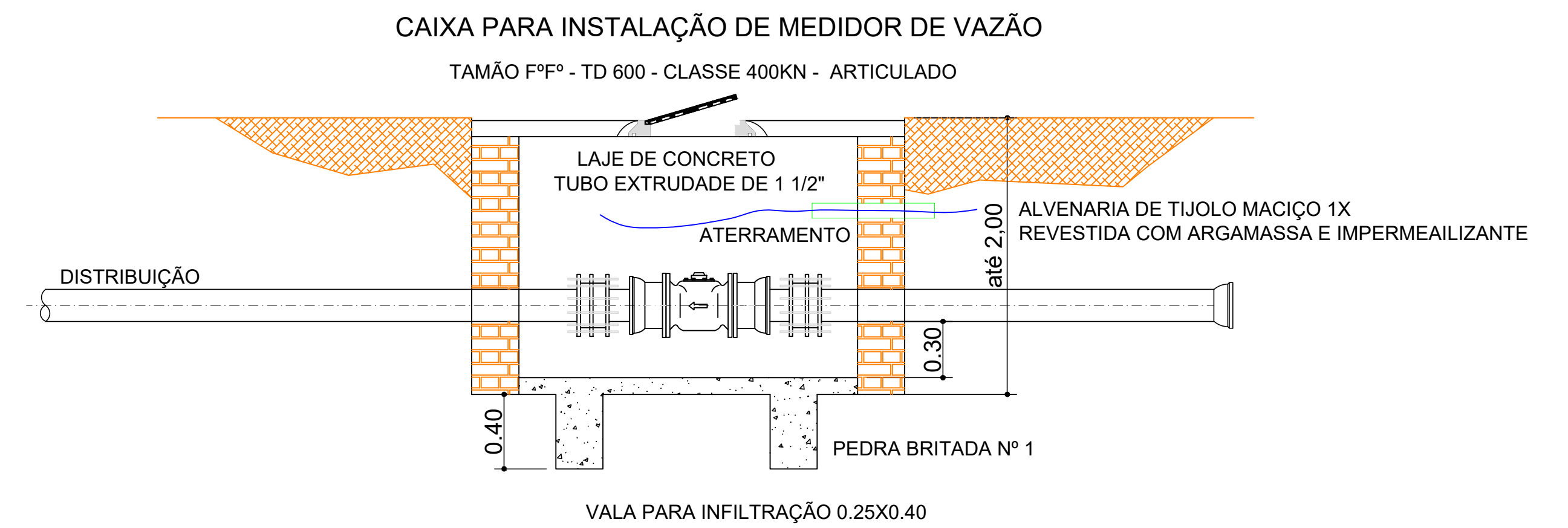


LEGENDA REDE DE ÁGUA DELIMITAÇÃO BAIRROS ÁREA DE ESTUDO	OBSERVAÇÕES	ESTA ACEITAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELICIDAS NO CONTRATO		EXECUTADO POR SAAE SÃO CARLOS		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO TÍTULO ANEXO I - CÁREA DE ABRANGÊNCIA VILA BOA VISTA 2, GLEBA C, GLEBA D, JD. BICÃO, JD. MEDEIROS, JD DAS TORRES, PROLONGAMENTO JD. MEDEIROS, PROLONGAMENTO JD DAS TORRES, RES. SALTO DO MONJOLINHO, SÃO CARLOS V		SAAE SÃO CARLOS Nº PROCESSO REV. 01CROQUI FOLHA 05/07 ESCALA S/ESCALA
		ANALIZADO:	/	DESENHO: RODRIGO	JAN/2026			
		ACEITO:	/	PROJETO: ALEX				
			/	APROVADO POR.				
		VISTO:	/	ASS.	CREA. 5061119656			

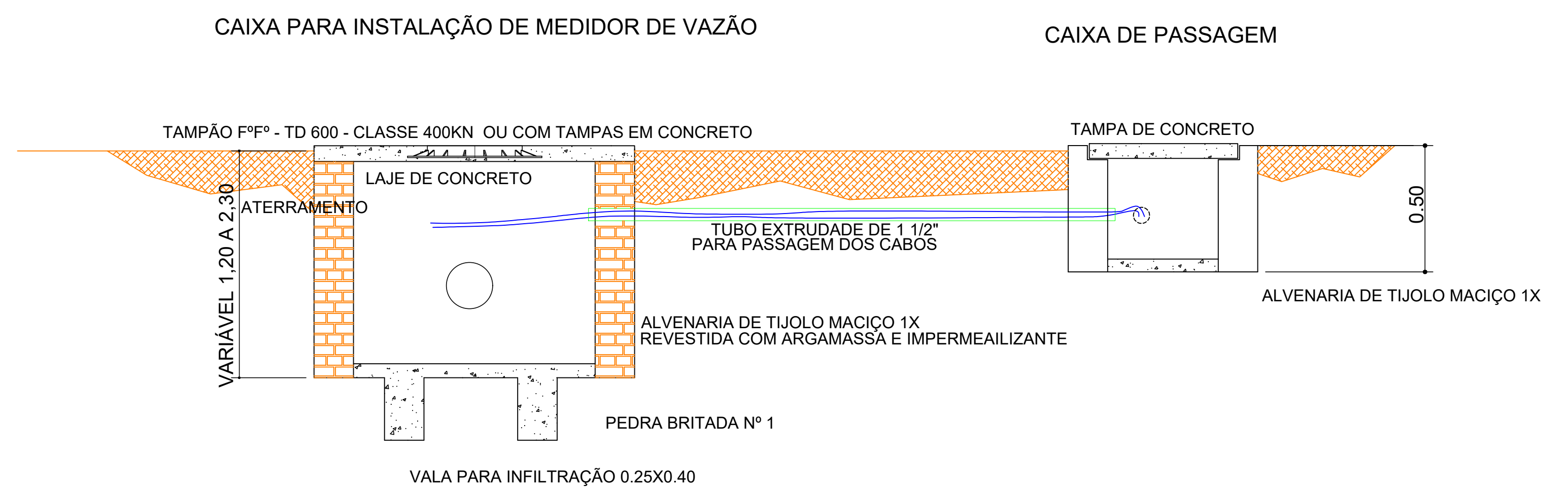


LEGENDA REDE DE ÁGUA DELIMITAÇÃO BAIRROS

ÁREA DE ESTUDO



CORTE AA



CORTE BB

[illegible]

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		ANEXO II PLANILHA DE ORÇAMENTO						 		
		TOMADOR:	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos							
		EMPREENDIMENTO:	PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS E REPARO DE VAZAMENTOS DE ÁGUA, NA MACRO REGIÃO DA VILA PRADO E IMPLANTAÇÃO DE MACRO MEDIDORES NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP							
Nº	ITEM			VALORES EM R\$		data base : jan/2026		código	banco de preços	
		Un.	QUANT.	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO				
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA			
1.0	Serviços Preliminares									
1.1	Canteiro de obras	mês	6,00	5.089,80	30.538,80	27.484,92	3.053,88	COMP. 01	SAAE	
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	24,00	592,51	14.220,24	12.798,22	1.422,02	103689	SINAPI	
		Sub total 1.0			44.759,04	40.283,14	4.475,90			
2.0	Fornecimento e instalação de macro medidores com peças e mão de obra									
2.1	Medidor de Vazão Ultrassônico por tempo de trânsito não intrusivo fixo características técnicas: Instalação: Remota em parede, Faixa de Medição: -12 a +12 m/s (bidirecional),Precisão: ±1% do valor medido, Repetibilidade: ±0,2%, Faixa de Diâmetros de Tubulação: 50 mm a 600 mm, Display: LCD 2 linhas x 20 caracteres alfanumérico, Programação: Via teclado local tipo membrana ou protocolo de comunicação, Alimentação: 24 Vcc, Grau de Proteção do Invólucro (conversor): IP65, Saídas: 4-20m, pulso e relé - Comunicação: RS-232, Invólucro: Alumínio fundido, Temperatura de trabalho (transdutores): -30 à +90°C, Tipo do Transdutor: Clamp-on, Grau de proteção dos transdutores: IP68, Comprimento do cabo dos transdutores: 5 m, Indicação: Vazão, totalização, (pos., neg. instântanea), velocidade, diagnóstico, saída analógica, Acessórios inclusos: 01 tubo de Gel para acoplamento ultrassônico, 01 manual de instruções e 02 cintas metálicas inox para fixação dos transdutores. Deverá possuir certificado de calibração.	un.	2,00	13.023,93	26.047,86	23.443,07	2.604,79	COTAÇÃO	SAAE	

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		ANEXO II PLANILHA DE ORÇAMENTO							
		TOMADOR:	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos						
		EMPREENDIME NTO:	PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS E REPARO DE VAZAMENTOS DE ÁGUA, NA MACRO REGIÃO DA VILA PRADO E IMPLANTAÇÃO DE MACRO MEDIDORES NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP						
Nº	ITEM			VALORES EM R\$		data base : jan/2026			
		Un.	QUANT.	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO			
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA		
2.2	Medidor de Vazão Ultrassônico não intrusivo Portátil características técnicas, Transmissor: Medição: bidirecional, Faixa de diâmetros: DN15 a DN600, Precisão: ± 1% do valor medido p/ velocidade >0,2 m/s, Repetibilidade: ± 0,2%, Linearidade: ± 0,5%, Tempo de resposta: 0 a 999 seg definido pelo usuário, Alimentação: bateria interna e recarregável para até 8 horas de uso contínuo, Registro de dados: Equipado com Data logger interno (pode também ser externo desde com bateria para duração mínima de 8 horas de uso contínuo) para registro dos dados podendo ser descarregado para análise das informações (deverá possuir software para descarregar dados e análise posterior) , Comunicação RS-232, Display: LCD 4 linhas, 16 caracteres, tabela interna de tubos e fluidos, Par de transdutores: Faixa: DN15 a DN100 e de DN50 a DN1000 tipo Clamp-on, Material da tubulação para leitura: Aço carbono, aço inox, ferro fundido, ferro galvanizado, polipropileno, polietileno, fibra de vidro, Grau de proteção: IP68, Acessórios inclusos: 01 Par de cabo de 5 metros de comprimento, 01 Par de cabos de 2 metros de comprimento, 01 carregador de bateria 100-240 Vca, 01 tubo de graxa para acoplamento ultrassônico, 01 Manual de instrução em Português, 01 maleta para transporte, 01 cabo de comunicação RS232, 01 par de cintas para fixação dos transdutores na tubulação. Relatório de calibração do medidor deverá ser fornecido junto com o equipamento	un	1,00	15.543,54	15.543,54	13.989,19	1.554,35	COTAÇÃO	SAAE

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		ANEXO II PLANILHA DE ORÇAMENTO						 	
		TOMADOR:	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos						
		EMPREENDIMENTO:	PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS E REPARO DE VAZAMENTOS DE ÁGUA, NA MACRO REGIÃO DA VILA PRADO E IMPLANTAÇÃO DE MACRO MEDIDORES NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP						
Nº	ITEM			VALORES EM R\$		data base : jan/2026		código	banco de preços
		Un.	QUANT.	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO			
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA		
2.3	Medidor de Vazão ultrassônico de carretel 150 mm, características técnicas: Aplicação: Água tratada e água bruta, Conexão ao Processo: Flanges ABNT NBR 7675 – PN10 Material Tubo: Aço Carbono, Revestimento Interno: Pintura Epóxi, Acabamento Externo: Pintura Epóxi, Grau de Proteção: IP68, Posição de Montagem: Vertical ou Horizontal, Temperatura de Trabalho: - 25°C a +65°C, Eletrônica: Microprocessado Programável, Alimentação: Bateria para mais de 10 anos de funcionamento com possibilidade de troca, Display: Tipo LCD, com múltiplas linhas com 9 dígitos para indicação de vazão totalizada e 4 dígitos para indicação de vazão instantânea simultaneamente, Tecnologia de Operação: Ultrassônico, Configuração de Unidades: Possibilidade de Configuração de unidades de medidas para Vazão instantânea e vazão totalizada Medição de Fluxo: Bidirecional Direto (+) e Reverso (-) Programação: Via Teclado do Equipamento Grau de Proteção: IP68, Montagem: Compacta ao elemento primário com IP68 Funções Incorporadas: Autodiagnóstico interno em caso de falhas, Sinal de Saída: 4-20mA e Pulso, Precisão: 0,2 a 1% do Valor Medido. Deverá possuir certificado de calibração.	un	1,00	26.062,73	26.062,73	23.456,46	2.606,27	COTAÇÃO	SAAE
2.4	Medidor de Vazão ultrassônico de carretel 200 mm, características técnicas: Aplicação: Água tratada e água bruta, Conexão ao Processo: Flanges ABNT NBR 7675 – PN10 Material Tubo: Aço Carbono, Revestimento Interno: Pintura Epóxi, Acabamento Externo: Pintura Epóxi, Grau de Proteção: IP68, Posição de Montagem: Vertical ou Horizontal, Temperatura de Trabalho: - 25°C a +65°C, Eletrônica: Microprocessado Programável, Alimentação: Bateria para mais de 10 anos de funcionamento com possibilidade de troca, Display: Tipo LCD, com múltiplas linhas com 9 dígitos para indicação de vazão totalizada e 4 dígitos para indicação de vazão instantânea simultaneamente, Tecnologia de Operação: Ultrassônico, Configuração de Unidades: Possibilidade de Configuração de unidades de medidas para Vazão instantânea e vazão totalizada Medição de Fluxo: Bidirecional Direto (+) e Reverso (-) Programação: Via Teclado do Equipamento Grau de Proteção: IP68, Montagem: Compacta ao elemento primário com IP68 Funções Incorporadas: Autodiagnóstico interno em caso de falhas, Sinal de Saída: 4-20mA e Pulso, Precisão: 0,2 a 1% do Valor Medido. Deverá possuir certificado de calibração.	un.	2,00	48.096,73	96.193,46	86.574,11	9.619,35	COTAÇÃO	SAAE

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		ANEXO II PLANILHA DE ORÇAMENTO							 		
		TOMADOR:	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos								
		EMPREENHIMENTO:	PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS E REPARO DE VAZAMENTOS DE ÁGUA, NA MACRO REGIÃO DA VILA PRADO E IMPLANTAÇÃO DE MACRO MEDIDORES NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP								
Nº	ITEM			VALORES EM R\$		data base : jan/2026		código	banco de preços		
		Un.	QUANT.	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO					
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA				
2.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE Medidor de Vazão eletromagnético de inserção para rede de 300 mm em FF com eletrônica incorporada ao sensor (integrado), características técnicas: Aplicação: Água tratada, Material de construção: Aço inox, Eletrodos: aço inox 316, Eletrônica: Microprocessada e incorporada ao sensor, Faixa de velocidade: 0,1 a 9 m/s, Sentido do fluxo: Bidirecional, Alimentação: 24 Vdc, Saídas: 4-20 mA isolada 12 bits e pulso, Indicação no display: Deverá indicar fluxo instantâneo, totalização, Invólucro: Alumínio com proteção IP67, Programação: através do teclado. Deverá ser fornecido todos acessórios para instalação: Abraçadeiras (colar de tomada), Registros, tap e outros que são necessários para completa instalação e funcionamento. Deverá possuir certificado de calibração.	un	1,00	37.781,84	37.781,84	34.003,66	3.778,18	COTAÇÃO	SAAE		
2.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE Medidor de Vazão eletromagnético de inserção para rede de 500 mm em FF com eletrônica incorporada ao sensor (integrado), características técnicas: Aplicação: Água tratada, Material de construção: Aço inox, Eletrodos: aço inox 316, Eletrônica: Microprocessada e incorporada ao sensor, Faixa de velocidade: 0,1 a 9 m/s, Exatidão: +- 1% do FE, Sentido do fluxo: Bidirecional, Alimentação: 24 Vdc, Saídas: 4-20 mA isolada 12 bits e pulso, Indicação no display: Deverá indicar fluxo instantâneo, totalização, Invólucro: Alumínio com proteção IP67, Programação: através do teclado. Deverá ser fornecido todos acessórios para instalação: Abraçadeiras (colar de tomada), Registros, tap e outros que são necessários para completa instalação e funcionamento. Deverá possuir certificado de calibração.	un	1,00	51.723,69	51.723,69	46.551,32	5.172,37	COTAÇÃO	SAAE		
2.7	Luva de correr - junta mecânica de FOFO ductil, fabricada de acordo NBR 7675, revestida interna e externamente com esmalte anticorrosivo, aderente, não pegajoso, ou com pintura de epoxi a pó, com bolsas de junta mecânica de acordo com a NBR 7677, para redes de distribuição de água, fornecida com anéis de borracha e o correspondente conjunto de parafusos com porcas, e arruelas de metal. Luva de correr em junta mecânica DN 150mm	un	2,00	1.345,41	2.690,82	2.421,74	269,08	COTAÇÃO	SAAE		
2.8	Luva de Correr - Junta Mecânica de FOFO Dúctil, fabricada de acordo NBR 7675, revestida interna e externamente com esmalte anticorrosivo, aderente, não pegajoso, ou com pintura de epoxi a pó, com bolsas de junta mecânica de acordo com a NBR 7677, para redes de distribuição de água, fornecida com anéis de borracha e o correspondente conjunto de parafusos com porcas, e arruelas de metal. Luva de correr em junta mecânica DN 200mm	un	4,00	1.651,00	6.604,00	5.943,60	660,40	COTAÇÃO	SAAE		

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		ANEXO II PLANILHA DE ORÇAMENTO						 	
		TOMADOR:	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos						
		EMPREENDIMENTO:	PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS E REPARO DE VAZAMENTOS DE ÁGUA, NA MACRO REGIÃO DA VILA PRADO E IMPLANTAÇÃO DE MACRO MEDIDORES NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP						
Nº	ITEM			VALORES EM R\$		data base : jan/2026		código	banco de preços
		Un.	QUANT.	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO			
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA		
2.9	Toco de Ferro fundido Ø150 mm com flanges segundo a NBR7675, comprimento total: 600 mm, Classe: PN10, revestimento externo com pintura betuminosa	un	2,00	1.348,75	2.697,50	2.427,75	269,75	COTAÇÃO	SAAE
2.10	Toco de Ferro fundido Ø200 mm com flanges segundo a NBR7675, comprimento total: 600 mm, Classe: PN10, revestimento externo com pintura betuminosa	un	4,00	2.262,50	9.050,00	8.145,00	905,00	COTAÇÃO	SAAE
2.11	Parafuso 5/8" x 3 1/2" cabeça sextavado em inox	un	48,00	29,26	1.404,48	1.264,03	140,45	COTAÇÃO	SAAE
2.12	Porca 5/8" em aço inox	un	48,00	6,63	318,24	286,42	31,82	COTAÇÃO	SAAE
2.13	Arruela lisa em aço inox para parafuso 5/8"	un	96,00	2,61	250,56	225,50	25,06	COTAÇÃO	SAAE
2.14	Mão de obra para instalação de Macromedidores eletromagnético DN=150MM tubular e de inserção, incluindo cortes de rede quando necessário e adaptações.	un	3,00	591,31	1.773,93	1.596,54	177,39	COMP 02	SAAE
2.15	Mão de obra para instalação de Macromedidores eletromagnético DN=200MM tubular e de inserção, incluindo cortes de rede quando necessário e adaptações.	un	2,00	627,54	1.255,08	1.129,57	125,51	COMP 03	SAAE
		Sub total 2.0			279.397,73	251.457,96	27.939,77		
3.0	Construção de Abrigos para macro medidores, caixas de passagem e interligações								
3.1	Construção de caixa de alvenaria para abrigo de macromedidores de vazão nas medidas 1,60 x 1,30 (interna) com profundidade variável de 1,20 a 2,30 metros com laje e tampa metálica tipo "alçapão" com porta cadeado, pintura na cor verde folha.	un.	1,00	9.856,54	9.856,54	8.870,89	985,65	COMP 06	SAAE
3.2	Construção de caixa de passagem de cabos nas medidas 0,60 x 0,60 x 0,50 metros	un.	5,00	1.071,63	5.358,15	4.822,34	535,81	COMP 07	SAAE
3.3	Reforma em caixa de passagem existente incluindo limpeza e assentamento de tijolos.	un.	9,00	642,98	5.786,82	5.208,14	578,68	COMP 08	SAAE
3.4	Reforma em caixa de abrigo de medidores de vazão existentes incluindo limpeza geral, confecção de laje com instalação de tampa metálica tipo "alçapão" com porta cadeado, pintura na cor verde folha.	un.	1,00	2.579,57	2.579,57	2.321,61	257,96	COMP 09	SAAE
		Sub total 3.0			23.581,08	21.222,98	2.358,10		
4.0	Fornecimento de materiais incluindo cabos elétricos, cabo de sinal, eletroduto, condutores, eletrocalhas, módulos de CLP para interface com sistema de telemetria e mão de obra para assentamento de tubos								
4.1	Eletroduto Flexível liso para passagem de cabos elétricos de 1 1/2" para interligações dos macromedidores conforme projeto	mts.	220,00	11,65	2.563,00	2.306,70	256,30	COTAÇÃO	SAAE

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		ANEXO II PLANILHA DE ORÇAMENTO						 	
		TOMADOR:	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos						
		EMPREENDIMENTO:	PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS E REPARO DE VAZAMENTOS DE ÁGUA, NA MACRO REGIÃO DA VILA PRADO E IMPLANTAÇÃO DE MACRO MEDIDORES NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP						
Nº	ITEM			VALORES EM R\$		data base : jan/2026		código	banco de preços
		Un.	QUANT.	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO			
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA		
4.2	Condutele universal múltiplo X em alumínio 1"	un	5,00	22,01	110,05	99,05	11,00	COTAÇÃO	SAAE
4.3	Eletroduto em alumínio 1" espessura da parede 3,38mm, para instalações elétricas em barras de 03 metros	un	5,00	162,04	810,20	729,18	81,02	COTAÇÃO	SAAE
4.4	Caixa de passagem em alumínio fornecida com tampa+vedação+parafusos, Medidas: Comprimento: 20 cm x Largura: 20 cm: Altura: 10 cm, Produzido em alumínio SAE 306	un	2,00	127,38	254,76	229,28	25,48	COTAÇÃO	SAAE
4.5	Curva eletroduto em alumínio 1"	un	4,00	30,71	122,84	110,56	12,28	COTAÇÃO	SAAE
4.6	Cabo de cobre extra flexível de 1,5mm² com isolamento para 750 Volts na cor preta	mts.	400,00	2,30	920,00	828,00	92,00	COTAÇÃO	SAAE
4.7	Cabo de sinal AFT 4 x 22 AWG - blindagem trançada em cobre estanhado, isolamento em PVC e anti-chama fornecidos em um único lance.	mts.	250,00	8,70	2.175,00	1.957,50	217,50	COTAÇÃO	SAAE
4.8	Dispositivo de Proteção contra Surtos elétricos com conexão elétrica através de bornes à parafuso para condutores de até 4 mm², Características Técnicas: Tensão Máxima de Serviço DC: 38 V, Corrente Máx. de Surto@ (8/20µs)Linha/ Terra: 10 kA, Corrente Máxima de Operação: 300 mA, Tensão Clamping 100 V/s @ 1 mA Linha / Terra: 90 V, Tensão Clamping 100 V/s @ 1 mA Linha / Linha: 31,4 a 34,7 V, Tecnologia de Proteção: Centelhador à gás, Varistor de Óxido de Zinco, e Diodo de Avalanche, Instalação em Trilho DIN TS35. Referência Marca: Clamper, Modelo equipamento: 923.B.0m3.024 Faster, poderá ser fornecido outro de qualidade e desempenho igual ou superior	un	8,00	137,80	1.102,40	992,16	110,24	COTAÇÃO	SAAE
4.9	Isolador galvânico de sinais com 1 ou mais canais de Entrada e Saída com as seguintes características: Canais de entrada: Sinal de 4 a 20 mA, Canais de saída: 4 a 20 mA, Alimentação auxiliar: Não necessita de alimentação, é alimentado pelo próprio circuito, instalação: Trilho DIN TS35.	un	7,00	910,31	6.372,17	5.734,95	637,22	COTAÇÃO	SAAE
4.10	Borne Sak 2,5mm na cor bege para montagem em trilho DIN TS35.	un	42,00	10,73	450,66	405,59	45,07	COTAÇÃO	SAAE
4.11	Borne porta fusível, para fusível de vidro 5x20 mm (50 mA) sem sinalização, já equipado com tampa para fechamento, capacidade de conexão cabos de 0,5 a 4mm, para fixação em trilho DIN	un	14,00	33,46	468,44	421,60	46,84	COTAÇÃO	SAAE
4.12	Módulo de saída a relé características: Tensão de acionamento: 24 Vdc, Capacidade de comutação: 8 A com 1 Contato NA, Indicação de acionamento com led, Fixação em trilho DIN TS35, Referência Marca: Metaltex, Modelo equipamento: Q1A-24, poderá ser fornecido outro de qualidade e desempenho igual ou superior	un	11,00	61,61	677,71	609,94	67,77	COTAÇÃO	SAAE
4.13	Haste de aterramento 5/8" x 2400mm	un	6,00	165,55	993,30	893,97	99,33	COTAÇÃO	SAAE

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		ANEXO II PLANILHA DE ORÇAMENTO						 	
		TOMADOR:	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos						
		EMPREENHIMENTO:	PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS E REPARO DE VAZAMENTOS DE ÁGUA, NA MACRO REGIÃO DA VILA PRADO E IMPLANTAÇÃO DE MACRO MEDIDORES NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP						
Nº	ITEM			VALORES EM R\$		data base : jan/2026		código	banco de preços
		Un.	QUANT.	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO			
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA		
4.14	PLC módulo CPU compatível com utilizada no Sistema de telemetria do SAAE de São Carlos	un	4,00	3.855,83	15.423,32	13.880,99	1.542,33	COTAÇÃO	SAAE
4.15	PLC módulo Entrada analógica compatível com utilizada no Sistema de telemetria do SAAE de São Carlos	un	8,00	3.367,50	26.940,00	24.246,00	2.694,00	COTAÇÃO	SAAE
4.16	PLC módulo de entrada digital compatível com utilizada no Sistema de telemetria do SAAE de São Carlos	un	8,00	1.540,21	12.321,68	11.089,51	1.232,17	COTAÇÃO	SAAE
4.17	PLC módulo de saída digital compatível com utilizada no Sistema de telemetria do SAAE de São Carlos	un	8,00	2.024,91	16.199,28	14.579,35	1.619,93	COTAÇÃO	SAAE
4.18	Gabinete para inserção de módulos de PLC compatível com com Sistema telemetria do SAAE de São Carlos	un	4,00	1.862,04	7.448,16	6.703,34	744,82	COTAÇÃO	SAAE
4.19	Conversor serial/ethernet características técnicas: Interface rede Ethernet padrão 10/100 BaseT (IEEE 802.3) disponível em conector RJ45, Interface RS232 (Conector DB9) full-duplex, Indicação/Status: Alimentação, atividade do sistema, Status Interface Rede, comunicação Rede e comunicação em cada porta serial, Tensão de alimentação: 10 a 30 Vcc, Configuração: Através de comando serial ou Telnet, Protocolos disponíveis: TCP/IP, TCP, UDP, ICMP, ARP, SNMP, HTTP. Referência de Marca: ATIVA Soluções, Alfacomp, Vector Serviços, ATMC.	un	4,00	3.511,30	14.045,20	12.640,68	1.404,52	COTAÇÃO	SAAE
4.20	Mão de obra para assentamento dos eletrodutos de interligação das caixas de passagem e abrigo de medidores incluindo abertura de valeta de 30 cm largura e 40 cm de profundidade e fechamento com compactação do solo, incluindo retirada do material e descarte correto.	mts.	220,00	20,59	4.529,80	4.076,82	452,98	COMP 10	SAAE
		Sub total 4.0			113.927,97	102.535,17	11.392,80		
5.0	Pesquisa de vazamentos não visíveis nas redes, ramais e cavaletes, do sistema de distribuição de água nos DMC´s estabelecidos								
5.1	Jd Cruzeiro do Sul	Km	23,89	1660,28	39.664,09	35.697,68	3.966,41	COMP 11	SAAE
5.2	Vila Sônia	Km	0,70	1660,28	1.162,20	1.045,98	116,22	COMP 11	SAAE
5.3	Vila Prado	Km	16,77	1660,28	27.842,90	25.058,61	2.784,29	COMP 11	SAAE
5.4	Vila Pelicano	Km	1,61	1660,28	2.673,05	2.405,75	267,30	COMP 11	SAAE
5.5	Jardim Paulista	Km	1,73	1660,28	2.872,28	2.585,05	287,23	COMP 11	SAAE
5.6	Jardim Botafogo	Km	4,71	1660,28	7.819,92	7.037,93	781,99	COMP 11	SAAE
5.7	Recreio dos Bandeirantes	Km	1,46	1660,28	2.424,01	2.181,61	242,40	COMP 11	SAAE
5.8	CH São Carlos VI	Km	1,29	1660,28	2.141,76	1.927,58	214,18	COMP 11	SAAE
5.9	Romeu Santini São Carlos VI	Km	3,17	1660,28	5.263,09	4.736,78	526,31	COMP 11	SAAE
5.10	Salto do Monjolinho	Km	7,62	1660,28	12.651,33	11.386,20	1.265,13	COMP 11	SAAE
5.11	Vila Bela Vista	Km	9,62	1660,28	15.971,89	14.374,70	1.597,19	COMP 11	SAAE

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		ANEXO II PLANILHA DE ORÇAMENTO						 	
		TOMADOR:	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos						
		EMPREENDIMENTO:	PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS E REPARO DE VAZAMENTOS DE ÁGUA, NA MACRO REGIÃO DA VILA PRADO E IMPLANTAÇÃO DE MACRO MEDIDORES NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP						
Nº	ITEM			VALORES EM R\$		data base : jan/2026			
		Un.	QUANT.	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO			
FEHIDRO	CONTRAPARTIDA					código	banco de preços		
5.12	Vila Boa Vista 1	Km	15,64	1660,28	25.966,78	23.370,10	2.596,68	COMP 11	SAAE
5.13	Jardim Pacaembu	Km	4,74	1660,28	7.869,73	7.082,76	786,97	COMP 11	SAAE
5.14	Jardim Gonzaga	Km	0,84	1660,28	1.394,64	1.255,18	139,46	COMP 11	SAAE
5.15	Vila Monte Carlo	Km	6,04	1660,28	10.028,09	9.025,28	1.002,81	COMP 11	SAAE
5.16	Vila Conceição	Km	2,40	1660,28	3.984,67	3.586,20	398,47	COMP 11	SAAE
5.17	Residencial Progresso	Km	2,86	1660,28	4.748,40	4.273,56	474,84	COMP 11	SAAE
5.18	Vila Santa Madre Cabrine	Km	1,33	1660,28	2.208,17	1.987,35	220,82	COMP 11	SAAE
5.19	Jardim das Rosas	Km	0,27	1660,28	448,28	403,45	44,83	COMP 11	SAAE
5.20	Jardim Santa Tereza	Km	1,60	1660,28	2.656,45	2.390,81	265,64	COMP 11	SAAE
5.21	Jardim Martinelli	Km	1,30	1660,28	2.158,36	1.942,52	215,84	COMP 11	SAAE
5.22	Jardim Social Belvedere	Km	3,77	1660,28	6.259,26	5.633,33	625,93	COMP 11	SAAE
5.23	Jardim Beatriz	Km	7,29	1660,28	12.103,44	10.893,10	1.210,34	COMP 11	SAAE
5.24	Boa Vista 3	Km	1,24	1660,28	2.058,75	1.852,88	205,87	COMP 11	SAAE
5.25	Mirante da Bela Vista	Km	2,32	1660,28	3.851,85	3.466,67	385,18	COMP 11	SAAE
5.26	Jardim Medeiros	Km	6,53	1660,28	10.841,63	9.757,47	1.084,16	COMP 11	SAAE
5.27	Boa Vista 2	Km	15,23	1660,28	25.286,06	22.757,45	2.528,61	COMP 11	SAAE
5.28	Gleba D	Km	1,50	1660,28	2.490,42	2.241,38	249,04	COMP 11	SAAE
5.29	Gleba C	Km	3,40	1660,28	5.644,95	5.080,46	564,49	COMP 11	SAAE
5.30	Vila Carmem	Km	6,58	1660,28	10.924,64	9.832,18	1.092,46	COMP 11	SAAE
5.31	Gleba E	Km	0,63	1660,28	1.045,98	941,38	104,60	COMP 11	SAAE
5.32	Jardim Bicão	Km	4,25	1660,28	7.056,19	6.350,57	705,62	COMP 11	SAAE
5.33	Jardim das Torres	Km	7,24	1660,28	12.020,43	10.818,39	1.202,04	COMP 11	SAAE
5.34	Prolongamento Jardim das Torres	Km	8,82	1660,28	14.643,67	13.179,30	1.464,37	COMP 11	SAAE
5.35	Prolongamento Jardim Medeiros	Km	2,73	1660,28	4.532,56	4.079,30	453,26	COMP 11	SAAE
			Sub total 6.0		300.709,92	270.638,94	30.070,98		
6.0	Reparo de vazamentos de água em ramal predial e redes de abastecimento em PVC, Ferro Fundido e Ferro Galvanizado								
6.1	Reparo de vazamento de água sem a substituição do ramal com o fornecimento de material e mão de obra, recomposição do passeio, guias e sarjeta e recomposição asfáltica	unid.	88,00	886,67	78.026,96	70.224,26	7.802,70	COMP 12	SAAE
6.2	Reparo de vazamento de água com a substituição do ramal até o cavalete/caixa padrão, com o fornecimento de material e mão de obra, recomposição do passeio, guias e sarjeta e recomposição asfáltica	unid.	300,00	1545,81	463.743,00	417.368,70	46.374,30	COMP 13	SAAE
6.3	Reparo de vazamento de água em rede de abastecimento de ferro fundido/ferro galvanizado com diâmetro de 50 a 150mm, com o fornecimento de material e mão de obra, recomposição do passeio, guias e sarjeta e recomposição asfáltica	unid.	25,00	1496,49	37.412,25	33.671,03	3.741,22	COMP 14	SAAE

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		ANEXO II PLANILHA DE ORÇAMENTO					 		
		TOMADOR:	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos						
		EMPREENDEIM NTO:	PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS E REPARO DE VAZAMENTOS DE ÁGUA, NA MACRO REGIÃO DA VILA PRADO E IMPLANTAÇÃO DE MACRO MEDIDORES NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP						
Nº	ITEM			VALORES EM R\$		data base : jan/2026		código	banco de preços
		Un.	QUANT.	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO			
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA		
6.4	Reparo de vazamento de água em rede de abastecimento de ferro fundido/ferro galvanizado com diâmetro acima de 200mm, com o fornecimento de material e mão de obra, recomposição do passeio, guias e sarjeta e recomposição asfáltica	unid.	4,00	2158,50	8.634,00	7.770,60	863,40	COMP 15	SAAE
6.5	Reparo de vazamento de água em rede de abastecimento de PVC/PBA e PVC Defoyo com diâmetro de 50 a 150mm, com o fornecimento de material e mão de obra, recomposição do passeio, guias e sarjeta e recomposição asfáltica	unid.	20,00	804,67	16.093,40	14.484,06	1.609,34	COMP 16	SAAE
6.6	Reparo de vazamento de água em rede de abastecimento de PVC/PBA e PVC Defoyo com diâmetro acima de 200mm, com o fornecimento de material e mão de obra, recomposição do passeio, guias e sarjeta e recomposição asfáltica	unid.	3,00	1894,34	5.683,02	5.114,72	568,30	COMP 17	SAAE
		Sub total 7.0			609.592,63	548.633,37	60.959,26		
7.0	Divulgação								
7.1	Produção de vídeo publicitário profissional elaborado por empresa especializada em serviço de design e diagramação de vídeo e publicação, de no mínimo 1 minuto e no máximo 3 minutos de duração.	unid.	1,00	21.179,99	21.179,99	19.061,99	2.118,00	COTAÇÃO	SAAE
7.2	Produção de Press Release profissional elaborado por empresa especializada, de no mínimo 1 e no máximo 2 páginas.	unid.	1,00	4.417,61	4.417,61	3.931,67	485,94	COTAÇÃO	SAAE
		Sub total 10			25.597,60	22.993,66	2.603,94		
		Total Geral			R\$ 1.397.565,97	R\$ 1.257.765,22	R\$ 139.800,75		
DERIKE RAFAEL CONTRI RESPONSÁVEL LEGAL		ALEX FABIANO CIACCI RESPONSÁVEL TÉCNICO							

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO			ANEXO II - A CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO						Data Base 01/2026		
			TOMADOR:		SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos						
			EMPREENDIMENTO:		PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS E REPARO DE VAZAMENTOS DE ÁGUA, NA MACRO REGIÃO DO VILA NERY E IMPLANTAÇÃO DE MACROMEDIDORES NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até / /	A Realizar em (x) Mes(es) () Bimestre(s) () Trimestre(s)						ÚLTIMA	Total (em R\$)
			1	2	3	4	5	6		
1	Serviços Preliminares	44.759,04	44.759,04							44.759,04
2	Fornecimento e instalação de macro medidores com peças e mão de obra	279.397,73	55.879,55	69.849,43	69.849,43	83.819,32				279.397,73
3	Construção de Abrigos para macro medidores, caixas de passagem e interligações	23.581,08	4.716,22	5.895,27	5.895,27	7.074,32				23.581,08
4	Fornecimento de materiais incluindo cabos elétricos, cabo de sinal, eletroduto, condutores, eletrocalhas, módulos de CLP para interface com sistema de telemetria e mão de obra para assentamento de tubos	113.927,97	22.785,59	28.481,99	28.481,99	34.178,40				113.927,97
5	Pesquisa de vazamentos não visíveis nas redes, ramais e cavaletes, do sistema de distribuição de água nos DMC's estabelecidos	300.709,92	45.106,49	60.141,98	60.141,98	60.141,98	75.177,49			300.709,92
6	Reparo de vazamentos de água em ramal predial e redes de abastecimento em PVC, Ferro Fundido e Ferro Galvanizado	609.592,63		152.398,16	152.398,16	121.918,53	121.918,53	60.959,25		609.592,63
7	Divulgação	25.597,60						25.597,60		25.597,60
TOTAIS		1.397.565,97	173.246,89	316.766,83	316.766,83	307.132,55	197.096,02	86.556,85		1.397.565,97
CONTRAPARTIDA (10%)			17.324,69	31.676,68	31.676,68	30.713,26	19.709,60	8.699,84		139.800,75
FINANCIAMENTO (90%)		1.397.565,97	155.922,20	285.090,15	285.090,15	276.419,29	177.386,42	77.857,01		1.257.765,22
Programação Financeira Preliminar (Preenchida pelo Proponente) - Utilize as colunas ao lado para indicar as parcelas previstas, conf. o desenvolvimento do empreendimento e/ou o processo licitatório, sendo a última de no mínimo 10% do valor FEHIDRO.			806.780,55			590.785,42				1.397.565,97
DESEMBOLSO APROVADO (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela)			726.102,50			405.886,20			125.776,52	1.257.765,22
CONTRAPARTIDA APROVADA (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela))			80.678,05			59.122,70				139.800,75

Responsável Técnico			Representante Legal Tomador		
Nome:	Eng. Alex Fabiano Ciacchi		Nome(1):	Derike Rafael Contri	
Reg. Profissional:	CREA nº 5061119656		RG nº	33.463.789-2	CPF Nº 311148448/37
Assinatura: Somente no caso do Proponente Tomador onde mais de um Dirigente assina o contrato.			Nome(2):		
			RG:		
			Assinatura:		
			Assinatura:		

ANEXO II - B

DEMONSTRATIVO DE BDI

CÁLCULO DO BDI - Obras e Serviços

PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS E REPARO DE VAZAMENTOS DE ÁGUA, NA MACRO REGIÃO DA VILA PRADO E IMPLANTAÇÃO DE MACRO MEDIDORES NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP

VALORES ADOTADOS:

		Min	Médio	Máx.
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL 5 %	3,43%	4,93%	6,71%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS 1,03 %	0,94%	0,99%	1,17%
S + G	SEGUROS E GARANTIAS 0,6 %	0,28%	0,49%	0,75%
R	RISCO 1,5 %	1,00%	1,39%	1,74%
I	ISS (PMNF) 2 % PIS 0,65 % COFINS 3 % Desoneração 0 % TOTAL "C" = 5,65 %			
L	LUCRO 9 %	6,74%	8,04%	9,40%

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

CÁLCULO:

$$BDI = \left[\frac{1,179414117}{0,9435} - 1 \right] \times 100 = 25,00 \%$$

O VALOR DO BDI ADOTADO É DE : 25,00 %

Os cálculos estão em conformidade ao " ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO "

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A

CONTRATADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO Nº: 005/2026

OBJETO: PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS E REPARO DE VAZAMENTOS DE ÁGUA, NA MACRO REGIÃO DA VILA PRADO E IMPLANTAÇÃO DE MACRO MEDIDORES NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 16 de junho de 2026

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Contratante e Gestor do contrato: ANA CAROLINA FIGUEIREDO REZENDE:05715322685322685

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA FIGUEIREDO REZENDE:05715322685
Dados: 2026.06.19 09:11:48 -03'00'

RAFAEL RAMALHO CORSO BERGAMASCHI:280044568004456880

Assinado de forma digital por RAFAEL RAMALHO CORSO BERGAMASCHI:2800445680
Dados: 2026.06.19 12:19:53 -03'00'

Nome:
CPF/MF:

Contratado:

Nome:
CPF/MF:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS			
I – AGENTE FINANCEIRO			
DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. , com sede na Cidade de São Paulo – Capital, na Rua da Consolação, nº 371 – Consolação – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.663.610/0001-29, designada neste contrato simplesmente CREDORA ou DESENVOLVE SP .			
II - BENEFICIÁRIO			
Razão Social SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			CNPJ/MF 45.359.973/0001-50
Endereço AV GETULIO VARGAS, 1500 A			
Bairro Vila Lutfalla	Município São Carlos	UF SP	CEP 13570-390
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO			
Objeto PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS E REPARO DE VAZAMENTOS DE ÁGUA, NA MACRO REGIÃO DA VILA PRADO E IMPLANTAÇÃO DE MACRO MEDIDORES NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP			
IV - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO			
Valor FEHIDRO (R\$) R\$ 1.257.765,22		Valor Contrapartida (R\$) R\$ 139.800,75	
Valor Total(R\$) R\$ 1.397.565,97		Prazo de execução estimado após 1ª Parcela (Meses) 6	
Código do Empreendimento 2026-TJ_COB-244		Número do Contrato 005/2026	

As partes, de um lado a **DESENVOLVE SP**, conforme qualificada no **QUADRO I**, e de outro, o **BENEFICIÁRIO** devidamente qualificado no **QUADRO II**, neste ato por seus respectivos representantes, conforme ao final assinados e identificados, ajustam o presente **CONTRATO DE FINANCIAMENTO (CONTRATO)**, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, assim como pelas normas estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), que aceitam e mutuamente outorgam e por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

V - DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo FEHIDRO.

AGENTE TÉCNICO - órgão ou entidade pública responsável pela emissão do parecer técnico de aprovação, controle e acompanhamento da execução do empreendimento, abrangendo a análise da planilha de orçamento e do cronograma físico-financeiro, bem como a remessa do respectivo parecer ao AGENTE FINANCEIRO para a liberação de recursos, ou pessoa jurídica de direito privado contratada para auxiliar a Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO – SECOFEHIDRO no desenvolvimento das mesmas atividades.

CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do BENEFICIÁRIO, para a movimentação dos recursos do FEHIDRO, com a finalidade específica de depósito e aplicação dos recursos desembolsados em favor do BENEFICIÁRIO e que deverão ser aplicados no empreendimento.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE INVESTIMENTO (MPO – INVESTIMENTO) - manual divulgado pelo FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (FEHIDRO), que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das fases envolvidas na aprovação de um contrato de financiamento do FEHIDRO e respectiva execução, incluindo as fases de acompanhamento da execução, liberação de recursos, e respectiva aplicação no empreendimento aprovado.

VI - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A DESENVOLVE SP, instituição financeira constituída na forma de Agência de Fomento, na qualidade de AGENTE FINANCEIRO do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), de acordo com os dispositivos legais e normativos aplicáveis, concede ao BENEFICIÁRIO ora DEVEDOR, o crédito não reembolsável no valor constante no Campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO IV, que se destina ao objeto descrito no QUADRO III.

1.2 O presente Financiamento teve a devida aprovação no âmbito do FEHIDRO, estando em conformidade com as normas do COFEHIDRO, atendendo, igualmente, as indicações constantes da Deliberação do Colegiado competente, podendo ser total ou parcialmente liberado, na forma e condições estabelecidas neste CONTRATO.

1.3 Os recursos mencionados no item 1.1 são oriundos do FEHIDRO, disponibilizados pela Lei Orçamentária Estadual à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, repassados à DESENVOLVE SP, para a conta específica do FEHIDRO.

1.4 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que na eventualidade de o órgão repassador deixar de conceder os recursos para o presente financiamento, este CONTRATO ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor do financiamento ficará reduzido a importância efetivamente liberada, independente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo ao BENEFICIÁRIO, em tal hipótese, qualquer direito e, conseqüentemente, qualquer pretensão de indenização ou ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra a DESENVOLVE SP e/ou órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

1.4.1 Os recursos ora concedidos devem ser utilizados, única e exclusivamente, para a execução do empreendimento descrito no QUADRO III, observados os desembolsos convencionados no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento aprovado, os quais integram o presente CONTRATO, para os fins e efeitos de direito.

1.4.2 O Cronograma físico financeiro e a planilha de orçamento do empreendimento poderão ser ajustados a qualquer tempo, mediante pareceres técnicos de aprovação pelo AGENTE TÉCNICO e registros no sistema de informações do FEHIDRO, respeitado o valor máximo do financiamento.

1.5 Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo BENEFICIÁRIO ao AGENTE TÉCNICO, e utilizados para aprovação do financiamento integram este CONTRATO, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização do AGENTE TÉCNICO, o que se aplica, também, ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

2.1 O contrato de financiamento, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, está assim firmado:

2.2 **Investimento:** valor indicado no campo “Valor Total” do QUADRO IV.

2.3 **Valor do Financiamento:** limite de recursos não reembolsáveis indicado no campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO IV, aprovados pelo FEHIDRO e indicados nos documentos técnicos do empreendimento, para serem utilizados em sua execução, mediante desembolso único ou em parcelas, na forma e condições estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento, partes integrantes deste CONTRATO.

2.4 **Contrapartida:** recursos a serem disponibilizados pelo BENEFICIÁRIO para a viabilização do empreendimento, devidamente discriminada no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento, no valor indicado no campo “Valor Contrapartida” do QUADRO IV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1 O BENEFICIÁRIO obriga-se a participar do investimento no empreendimento objeto de financiamento, a título de contrapartida, na forma e condições estabelecidas nos documentos respectivos, conforme aprovação do AGENTE TÉCNICO, utilizando-se de conta corrente própria diversa daquela utilizada para movimentação dos recursos do FEHIDRO.

3.2 No caso de contrapartida não financeira, assim entendida como aquela economicamente mensurável,

constituída de serviços e bens do BENEFICIÁRIO ou de terceiros colocados à disposição do empreendimento, o BENEFICIÁRIO obriga-se a executar, sob suas expensas, todas as ações previstas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução dessa contrapartida, sendo que a sua não observação reserva à DESENVOLVE SP o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste CONTRATO e no MPO - Investimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 As liberações dos recursos oriundos do presente Financiamento serão efetivadas pela DESENVOLVE SP, de conformidade com as condições estabelecidas nesta cláusula.

4.2 O prazo para a realização do desembolso da primeira parcela, ou da parcela única do financiamento, conforme regras do MPO – Investimento, é contado a partir da emissão deste CONTRATO, admitida prorrogação, mediante solicitação do BENEFICIÁRIO, desde que previamente justificada e acatada pelo AGENTE TÉCNICO.

4.3 O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela DESENVOLVE SP respeitada a disponibilidade financeira do FEHIDRO e o Cronograma Físico-Financeiro do empreendimento objeto de financiamento, e sua liberação fica condicionada à existência de parecer favorável do AGENTE TÉCNICO, assim como à execução das respectivas etapas do empreendimento, atestada pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP, observado o disposto nos subitens desta Cláusula, assim como os prazos estabelecidos no MPO - Investimento.

4.4 Os recursos de que trata o item 4.1 serão creditados diretamente na conta bancária individualizada do BENEFICIÁRIO, vinculada a este CONTRATO e destinando-se, obrigatoriamente, à execução do empreendimento.

4.5 As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução do empreendimento.

4.6 A liberação da primeira parcela do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, e à análise e aceitação pela DESENVOLVE SP, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas, detalhadas e apazadas no MPO - Investimento, aplicáveis à presente modalidade de operação, ao qual o BENEFICIÁRIO declara conhecer e acatar em todos os seus termos.

4.7 Obriga-se o BENEFICIÁRIO, previamente a liberação da primeira parcela, a apresentar ao AGENTE TÉCNICO a documentação exigível pelas normas do FEHIDRO relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta, obrigando-se, ainda, a comprovar a sua regularidade administrativa, fiscal e tributária, mediante a apresentação dos documentos previstos no MPO - Investimento.

4.7.1 O BENEFICIÁRIO declara que está ciente de que deverá manter a sua regularidade fiscal, tributária e administrativa, para a liberação das demais parcelas do financiamento.

4.7.2 A liberação das demais parcelas do financiamento, além do previsto no item 4.7.1, ficam condicionadas à comprovação da implantação de cada etapa do cronograma físico-financeiro correspondente ao recurso anteriormente liberado.

4.7.3 A comprovação a que se refere o item 4.7.2 deverá ser efetuada pelo BENEFICIÁRIO, previamente à liberação de cada parcela intermediária ajustada no CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO, mediante as seguintes providências:

- a) A apresentação pelo BENEFICIÁRIO ao AGENTE TÉCNICO de documentação hábil para a comprovação da execução física e da prestação de contas, incluindo os gastos de contrapartida, e à DESENVOLVE SP a prestação de contas, mediante os documentos pertinentes, devidamente especificados no MPO - Investimento, divulgado pelo FEHIDRO, e
- b) Apresentação dos documentos indicados no item 4.7, excetuando-se os casos em que essa documentação estiver dentro do seu prazo de validade, quando houver.

4.7.4 A prestação de contas referida nos itens 4.7.2 e 4.7.3 deverá ser efetuada pelo BENEFICIÁRIO diretamente ao AGENTE TÉCNICO e à DESENVOLVE SP, mediante apresentação dos documentos

estabelecidos no MPO - Investimento, dentro dos prazos nele previstos.

4.8 Havendo divergência no objeto deste CONTRATO, o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições ora ajustadas, a liberação será suspensa, até que se cumpram as respectivas exigências.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do BENEFICIÁRIO, a observância da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação, conforme o caso, do(s) bem(ns), obras e serviços, objeto deste Financiamento, não cabendo à DESENVOLVE SP qualquer responsabilidade por esse processo, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado os recursos nos termos deste CONTRATO.

4.10 A liberação de recursos será efetivada pela DESENVOLVE SP no prazo determinado no MPO – Investimento após o recebimento da autorização referida no caput desta Cláusula, desde que todas as comprovações do BENEFICIÁRIO previstas nas regras do FEHIDRO estejam atendidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES E DO INADIMPLEMENTO

5.1 O CONTRATO será considerado vencido antecipadamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a imediata suspensão da liberação de qualquer parcela do CONTRATO, na ocorrência das hipóteses previstas nesta cláusula e no MPO - Investimento.

5.2 As liberações serão suspensas nos casos de declaração de inadimplência técnica pelo AGENTE TÉCNICO ou de inadimplência financeira pela DESENVOLVE SP, nas condições previstas no MPO – Investimento.

5.3 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste CONTRATO serão aplicadas as penalidades estabelecidas neste CONTRATO e no MPO – Investimento.

5.4 São hipóteses de vencimento antecipado do contrato, e consequente suspensão das liberações convencionadas neste CONTRATO, além das ocorrências estabelecidas no MPO - Investimento, caracterizadoras do inadimplemento técnico ou financeira, também as seguintes hipóteses:

- a) existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pelo BENEFICIÁRIO e/ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente;
- b) conhecimento pela DESENVOLVE SP, a qualquer tempo, de que as atividades do BENEFICIÁRIO geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores.

5.5 Mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a DESENVOLVE SP poderá, igualmente, suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar parcela(s) já liberada(s) ao BENEFICIÁRIO, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente CONTRATO, nas normas previstas no MPO - Investimento ou na legislação que o rege.

CLÁUSULA SEXTA – DO AGENTE TÉCNICO

6.1 A aprovação dos procedimentos adotados pelo BENEFICIÁRIO, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão do Agente Técnico, designado pela SECOFEHIDRO para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto estadual nº 48.896/2004 e suas alterações e no MPO - Investimento, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pelo COFEHIDRO, mediante comunicação à DESENVOLVE SP e ao BENEFICIÁRIO.

6.2 As demais obrigações do AGENTE TÉCNICO estão previstas no MPO - Investimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

7.1 Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO, independentemente de outras previstas neste CONTRATO:

- I. Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta vinculada específica, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);
- II. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso

anterior, que retornarão ao FEHIDRO;

- III. Aplicar os recursos repassados do FEHIDRO exclusivamente na execução do empreendimento descrito no QUADRO III do presente CONTRATO, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária;
- IV. Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na Cláusula Terceira;
- V. Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO os documentos exigidos dispostos no MPO - Investimento;
- VI. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente CONTRATO;
- VII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao AGENTE TÉCNICO dentro do prazo estipulado no MPO - Investimento, contados a partir da emissão do CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com a regra vigente, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do AGENTE TÉCNICO;
- VIII. Iniciar o empreendimento descrito no QUADRO III, da Cláusula Terceira do presente CONTRATO imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) Beneficiária(o), cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;
- IX. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo FEHIDRO, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MPO - Investimento e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- X. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do FEHIDRO em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MPO - Investimento e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- XI. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:
 - a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do FEHIDRO, conforme o contrato celebrado entre a(o) Beneficiária(o) e a DESENVOLVE SP, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o CONTRATO de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, indicando o valor da colaboração do FEHIDRO e do Beneficiário, indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento do Beneficiário;
 - b) permitir, assegurar e facilitar a atuação da DESENVOLVESP, do(s) AGENTE(s) TÉCNICO(s), da SECOFEHIDRO e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;
 - c) cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do COFEHIDRO que afetem o presente ajuste;
- XII. Cumprir as condições estabelecidas no empreendimento objeto de financiamento e aprovado pelo AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executá-lo em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;
- XIII. Movimentar os recursos repassados somente através da conta vinculada FEHIDRO, na qual os mesmos são creditados;
- XIV. Encaminhar ao AGENTE TÉCNICO, mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no MPO - Investimento, para fins de liberação de recursos pela DESENVOLVE SP, conforme Cláusula Quarta deste CONTRATO;
- XV. Encaminhar à DESENVOLVE SP a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme disposto no MPO - Investimento;
- XVI. Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no MPO - Investimento;
- XVII. Submeter à aprovação do AGENTE TÉCNICO, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no empreendimento;
- XVIII. Tornar disponíveis todas as informações e dados gerados pelo empreendimento resultante deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos - SIGRH e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no MPO - Investimento;
- XIX. Permitir, além de facilitar, ao AGENTE TÉCNICO, à DESENVOLVE SP, aos demais agentes do

COFEHIDRO, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Auditores ampla verificação da aplicação dos recursos deste CONTRATO e do desenvolvimento das atividades por meio deste CONTRATO financiadas, franqueando a eles, seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do BENEFICIÁRIO e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste CONTRATO, sob pena de vencimento antecipado deste CONTRATO e imediata exigibilidade da dívida;

- XX. Manter em arquivo e à disposição do AGENTE TÉCNICO, DESENVOLVE SP, COFEHIDRO, Tribunal de Contas e Auditores toda a documentação relativa às prestações de contas;
- XXI. Informar à SECOFEHIDRO e à DESENVOLVE SP sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro;
- XXII. Realizar às suas expensas, quando cabível, contrato de seguro para preservação do(s) bem(ns) adquirido(s) ou do empreendimento executado;
- XXIII. Efetuar a devolução do saldo residual ao FEHIDRO, inclusive os rendimentos financeiros, existentes na conta específica do empreendimento.

7.2 O BENEFICIÁRIO poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no empreendimento, diretamente ao AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO, respeitados os limites estabelecidos no MPO - Investimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 Nos termos da Lei nº 13.709/2018, o BENEFICIÁRIO e demais coobrigados reconhecem que a DESENVOLVE SP poderá realizar o tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na referida Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução administrativa e judicial dos contratos firmados, ou para atender aos interesses legítimos da DESENVOLVE SP, do BENEFICIÁRIO, demais coobrigados, se houver, ou de terceiros.

8.2 Para qualquer outra finalidade estranha à operação, para a qual o consentimento do titular deva ser coletado, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular, que, a qualquer tempo, poderá revogar seu consentimento.

8.3 Para fins do quanto disposto nesta cláusula, “dado pessoal” se refere a todas as informações relacionadas às pessoas naturais participantes da relação jurídica, que se relacionem ou que possibilitem sua identificação.

8.4 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver, estão cientes de que a DESENVOLVE SP, na condição de controlador de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável, poderá, quando for o caso, efetuar o tratamento de dados pessoais (inc. X, art. 5º da Lei nº 13.709/2018: “toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração”) e compartilhar com suas contratadas, parceiras, conveniadas, com o Banco Central do Brasil, com órgãos do Estado de São Paulo e da União, sempre com a estrita observância à Lei e aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilidade e prestação de contas.

8.5 Além dos dados pessoais tratados com base no art. 7º da Lei federal nº 13.709/2018, como controladora, poderá compartilhar informações cadastrais, financeiras, de operações ativas e inativas e, de serviços contratados necessários para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver.

8.6 A DESENVOLVE SP somente compartilhará dados pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de marketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários, agentes

de crédito e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas, escritórios de advocacia ou para fins de cessão de seus créditos.

8.7 A DESENVOLVE SP fornecerá os dados pessoais que efetuou tratamento, sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

8.8 Todo titular dos dados pessoais tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pela DESENVOLVE SP, a qualquer momento e mediante requisição, dentre outros: (i) a informação da existência de tratamento; (ii) o acesso à relação dos dados pessoais tratados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.

8.9 Os dados pessoais e outras informações necessárias relacionadas à proposta/contrato/título de crédito poderão ser conservados pela controladora DESENVOLVE SP para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de seus direitos, pelos prazos mínimos previstos na legislação vigente, sendo que, após esse prazo, os dados pessoais serão eliminados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente CONTRATO, na legislação pertinente ou nas normas do MPO – Investimento por parte do BENEFICIÁRIO, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva, poderão ocasionar a rescisão antecipada deste CONTRATO, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para a DESENVOLVE SP.

9.2 O descumprimento pelo BENEFICIÁRIO do previsto no item 9.1, implicará a reposição pelo mesmo dos valores contratados ao amparo do presente CONTRATO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, valor devidamente corrigido, observadas as condições previstas no MPO - Investimento.

9.3 A devolução de recursos prevista no item 9.2 deverá observar o disposto no MPO - Investimento.

9.4 Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos, conforme normas do FEHIDRO serão suportadas pelo BENEFICIÁRIO, incluindo quaisquer despesas ou custas processuais, além de honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

10.1 Qualquer tolerância, por parte da DESENVOLVE SP, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste CONTRATO, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

11.1 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que a DESENVOLVE SP não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do BENEFICIÁRIO nos procedimentos licitatórios, estando isento de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

11.2 O BENEFICIÁRIO declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado pelo AGENTE TÉCNICO, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar no empreendimento objeto de financiamento.

11.3 O BENEFICIÁRIO se obriga a ressarcir e/ou indenizar a DESENVOLVE SP e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do BENEFICIÁRIO relativos ao objetivo deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

12.1 Este CONTRATO permanece válido e eficaz entre as partes até o cumprimento de todas as obrigações

nele previstas, conforme prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra este CONTRATO, cujo início é a data de liberação da primeira parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EMPREENDIMENTO

13.1 O empreendimento objeto deste CONTRATO, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pelo BENEFICIÁRIO, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP.

13.2 O relatório final a ser apresentado pelo BENEFICIÁRIO, previsto no item 13.1, deverá conter os elementos mínimos de acordo com o MPO – Investimento e exigidos pelo AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO.

13.3 Com base nos elementos constantes do relatório previsto no item 13.1, o AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO emitirá Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no MPO – Investimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

14.1 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houverem, prestam as seguintes declarações e estão cientes que em caso de falsidade, sujeitar-se-ão à aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e penal.

- a) conhece(m) e está(ão) de acordo com a condição estabelecida na CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS;
- b) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente CONTRATO foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- c) a celebração do presente CONTRATO não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o BENEFICIÁRIO seja parte;
- d) o BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- e) compromete-se a cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
- f) a execução do empreendimento objeto de financiamento não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
- g) a área do empreendimento de que trata este CONTRATO não é área embargada;
- h) respeita a legislação ambiental e as normas que protegem os direitos humanos e que a utilização dos recursos objeto deste CONTRATO não importará em violação dos seus dispositivos;
- i) manterá em vigor, durante todo o período de vigência do CONTRATO, todas as autorizações, licenças ambientais e outorgas necessárias à implementação do empreendimento, bem como manterá em situação regular todas as suas obrigações junto aos órgãos ambientais;
- j) observar e cumprir o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência e fará cumprir essas normas por parte de terceiros contratados, assegurando, outrossim, a não utilização de trabalho infantil e trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, assim como o cumprimento da legislação trabalhista;
- k) não utiliza, nem os seus contratados, quaisquer práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça/cor, gênero, orientação sexual, orientação política, classe social, regionalismo, nacionalidade, entre outras;
- l) está ciente de que prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do CONTRATO, será objeto de instauração

de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

- m) que conhece e aceita como parte integrante e inseparável deste CONTRATO, o MPO - Investimento, para todos os fins e efeitos jurídicos, e está ciente de que deverá cumpri-lo.

14.2 As declarações prestadas pelo BENEFICIÁRIO subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à DESENVOLVE SP oriundos da não veracidade ou da inexistência de todas as declarações aqui prestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

15.1 O BENEFICIÁRIO expressamente autoriza a SECOFEHIDRO e a DESENVOLVE SP, em caráter irrevogável e irretratável a:

- a) fornecer, em caso de inadimplência, informações ao CADIN, instituído pela Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, na forma prevista no seu artigo 4º;
- b) prestar informações sobre o presente CONTRATO aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial, e
- c) requerer a ao FEHIDRO do valor residual apurado após a Prestação de Contas da última parcela deste CONTRATO, conforme estabelecido pelas regras de utilização dos recursos provenientes do referido Fundo.

15.2 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste CONTRATO, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da DESENVOLVE SP, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste CONTRATO ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do BENEFICIÁRIO, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste CONTRATO, nem obrigarão a DESENVOLVE SP relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

16.2 As obrigações assumidas neste CONTRATO poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da DESENVOLVE SP, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente CONTRATO.

16.3 Os direitos e recursos previstos neste CONTRATO são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

16.4 O BENEFICIÁRIO não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente CONTRATO sem o prévio consentimento da DESENVOLVE SP.

16.5 O MPO - Investimento contém todas as informações e descrição das responsabilidades de cada agente envolvido na concessão do financiamento, integrando o presente CONTRATO.

16.6 Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas ao BENEFICIÁRIO por meio de correspondência, ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito como Foro competente para dirimir eventuais questões surgidas deste contrato a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ressalvado o direito da DESENVOLVE SP de demandar no Foro do domicílio do BENEFICIÁRIO.

E ASSIM, POR ESTAREM AS PARTES JUSTAS E ACERTADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM MEIO DIGITAL, PARA UM SÓ EFEITO DE DIREITO, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO IDENTIFICADAS E ASSINADAS.

São Paulo, 16 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente
 **DERIKE RAFAEL CONTRI**
Data: 24/06/2026 14:11:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

ANA CAROLINA
FIGUEIREDO
REZENDE:05715322685

Assinado de forma digital por ANA
CAROLINA FIGUEIREDO
REZENDE:05715322685
Dados: 2026.06.19 09:12:15 -03'00'

RAFAEL RAMALHO
CORSO
BERGAMASCHI:28004456
880

Assinado de forma digital por
RAFAEL RAMALHO CORSO
BERGAMASCHI:28004456880
Dados: 2026.06.19 12:20:05
-03'00'

DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A

TESTEMUNHAS:

MARCEL
YORIOKA:1651637989
0

Assinado de forma digital por
MARCEL YORIOKA:16516379890
Dados: 2026.06.19 10:36:14
-03'00'

Nome:
CPF/MF:

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO NOGUEIRA SIGOLO**
Data: 22/06/2026 13:06:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
CPF/MF:

OF.P.035/2026
BCM/fcv

São Carlos, 02 de fevereiro de 2026.

Ilustríssimo Senhor,

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE SÃO CARLOS, Autarquia Municipal, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 1500, nesta cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, neste ato representado por este Presidente, Derike Rafael Contri, portador da cédula de identidade RG nº 33.463.789-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.148.448-37, nomeado na forma do Decreto nº 04, de 01 de janeiro de 2025, do Município de São Carlos - SP, vem à presença de Vossa Senhoria, informar o que se segue:

A proposta apresentada ao comitê para pesquisa de vazamentos não visíveis e reparo de vazamentos de água, na macro região da Vila Prado e implantação de macro medidores no município de São Carlos - SP não necessita de comprovante de posse, domínio ou disponibilidade da área objeto do empreendimento pois a pesquisa de vazamentos será nas calçadas e nas vias públicas, e a instalação dos macro medidores serão nas áreas dos centros de produção e reservação de água operados pelo SAAE.

Outrossim, estamos à disposição de vossa Senhoria para quaisquer outros esclarecimentos, renovando no ensejo, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **DERIKE RAFAEL CONTRI**
Data: 04/02/2026 16:59:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Derike Rafael Contri
Presidente do SAAE

Ao
COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO TIETÊ - JACARÉ
Rua Capitão Noray de Paula e Silva, 135 - Jardim Panorama.
14.807-071 - Araraquara - SP

Ilmo. Senhor
Representante do Comitê da Bacia Hidrográfica da Bacia do Tietê-
Jacaré - CBH - TJ